			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	MENTO		
Código:	18 – 1	Descrição:	Transporte de o	argas perigosas			Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Sim (1)	
	Aa	tividade compre	ende:			A atividade não con	mpreende:	
- o transporte d	le cargas de pr	odutos químicos	e produtos perigo	osos que não se	e - o transporte de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (18 -			
enquadre em o	utra atividade	de transporte espe	ecífica (veja ao la	ndo);	20);			
- o transporte	de cargas de	e produtos quími	icos e produtos	perigosos por	- o transporte de resíduos perigosos (18 – 74);			
qualquer moda	l de transporte	, exceto por duto	(veja ao lado);		- o transporte	de óleos usados ou contamir	nados, controlados	pela Resolução
- o transporte	interno de con	nbustíveis de avi	ação em aeródro	mos, por meio	CONAMA nº 3	362/2005 (18 – 14);		
de caminhões-t	tanques de aba	stecimento de aer	conaves;		- o transporte	transfronteiriço de resíduos	s não perigosos c	controlados pela
- o transporte i	nterno de com	bustíveis automo	tivos em aeródro	omos, por meio	Convenção de	Basileia (veja cód. 21 – X	XX Transporte tra	nsfronteiriço de
de caminhões-t	anque;				resíduos não po	erigosos – Lei nº 12.305/2010	));	
- o transporte	de combustí	veis marítimos e	em instalações <sub>l</sub>	portuárias, por	- o transporte p	oor dutos (18 – 2);		
embarcações d	e abasteciment	to;			- o transporte	de produtos e subprodutos f	lorestais em geral	(veja cód. 21 –
- o transporte i	nterno de com	bustíveis automo	tivos em instalaç	ões portuárias,	XX Transporte	de produtos florestais - Lei n	o° 12.651/2012: art	36);
por meio de ca	minhões-tanqu	ıe;			- o transport	e de substâncias e produt	os radioativos c	ontrolados pela
- o transporte	interno de car	gas de produtos	químicos e prod	utos perigosos	Comissão Nac	ional de Energia Nuclear – Cl	NEN;	
em terminais p	ortuários;				- o transporte d	le produtos controlados pelo l	Exército Brasileiro	– EB; ou
- o transporte e transferência de carga de petróleo e seus derivados nas - o transporte de produtos perigosos pelas Forças Armad							das – FA, sob	
Operações Ship	p-to-Ship (ope	rações STS) em	águas jurisdicior	nais brasileiras,	classificação d	e informação.		
com embarcaçõ	ões em movim	ento ou fundeada	s;					
					i			

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO								
Código:	18 – 1	Descrição:	escrição: Transporte de cargas perigosas			Versão FTE:	1.0		
PP/GU	PP/GU Alto								
Ti <sub>l</sub>	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Sim (1)								
- o transporte d	le carvão vege	tal (N° ONU 1361	1);						
- o transporte p	róprio de carg	as de produtos qu	uímicos e produto	s perigosos;					
- o transporte	para terceiro	s de cargas de	produtos químic	os e produtos					
perigosos.									
			]	Parâmetros de enquadramento	):				

## Linhas de corte e referências quantitativas:

- para efeito de enquadramento no CTF/APP, considera-se **produto químico** somente aquele classificável como perigoso, em qualquer estado físico (líquido, sólido, gasoso);
- consideram-se perigosas as cargas de produtos químicos e produtos perigosos que forem classificados como perigosos conforme normativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT e pelo Regulamento Modelo da ONU (*Livro Laranja*) e emendas. Para fins de enquadramento na atividade 18 1, devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nº ONU**) e a coluna 2 (**Nome e descrição**) da *Relação de Produtos Perigosos*; na *Lista de Sinônimos Produtos Perigosos* (Apêndice C), devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nome e descrição**) e a coluna 3 (**Nº ONU**);
- **não** se considera perigosa a carga de produtos químicos ou de produtos perigosos, em quantidade igual ou inferior ao limite em quilogramas por veículo, conforme normativa da ANTT e Regulamento Modelo da ONU (*Livro Laranja*) e emendas. Para fins de enquadramento na atividade 18 1, também devem ser utilizadas a coluna 8 (**Veículo kg**) e a coluna 9 (**Embalagem interna**) da *Relação de Produtos Perigosos*;

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO				
Código:	18 – 1	Descrição	: Transporte de d	cargas perigosas		Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto	•	·						
Tip	o de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Sim (1)			
						•			
- quando o mo	odal de tran	sporte for marít	imo, enquadra-se	também na atividade cód. 18 -	- 1, o transporte de produto	s químicos e pro-	dutos perigosos		
classificados co	classificados como perigosos conforme normativa da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ e pelo Código Internacional para o Transporte de								
Cargas Perigos	Cargas Perigosas da Organização Marítima Internacional – OMI ( <i>IMDG Code</i> , 2016 e emendas);								
- quando o mod	- quando o modal de transporte for aéreo, enquadra-se também na atividade cód. 18 – 1, o transporte de produtos químicos e produtos perigosos classificados								
como perigoso	s, conforme	normativa da A	Agência Nacional	de Aviação Civil – ANAC e pe	elas Instruções Técnicas para	o Transporte Seg	guro de Artigos		
Perigosos pelo	Modal Aére	o da Organização	da Aviação Civil	Internacional – OACI (Doc 9284	<i>2-AN/905</i> , 2005-2006. e adend	os e erratas);			
- em ambos m	odais, maríti	mo e aéreo, dev	em ser utilizados,	para fins de enquadramento na	atividade 18 – 1, a coluna 1	(UN no; n° ON	U) e a coluna 2		
(Proper Shippi	ng Name – I	PSN; nome apro	priado para embarç	ue);					
- quando houve	er transporte	intermodal de ca	rgas de produtos q	uímicos ou de produtos perigoso	s, assim classificados em aper	nas um dos modais	s, a atividade de		
transporte será	considerada	integralmente co	omo de carga perigo	osa.					
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativida	ade cód. 18 – 1, a pessoa física o	u jurídica que exerça atividad	es não compreend	idas nesta Ficha		
Técnica.									
É obrigada à	inscrição no	CTF/APP, de	clarando a atividad	e cód. 18 – 1, a pessoa física o	ou jurídica que exerça, <i>em ca</i>	ráter permanente	ou eventual, as		
atividades com	atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.								
CNAE: (2)	CNAE: (2)								
Agrupamento:		Código:	Descrição:						

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	IENTO			
Código:	18 – 1	Descrição:	Transporte de c	cargas perigosas			Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Sim (1)		
	T						,		
Subclasse			ansporte ferroviá						
Subclasse				rio de produtos p	perigosos				
Subclasse 5011-4/01			Transporte marítimo de cabotagem - carga						
Subclasse		5012-2/01 Tr	ransporte marítimo de longo curso internacional de carga						
Subclasse 5021-1/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia									
Subclasse		5091-2/02 Tr	ansporte por nave	egação de traves	sia intermunicipa	al, interestadual e internacion	nal		
Subclasse		5120-0/00 Tr	Transporte aéreo de carga						
			Outros Cadasti	ros do Ibama e	Relatório Anual	de Atividades:			
		1	transporte de car ou jurídica de	0					
		de produtos fl	tividade <b>cód.</b> 21 – XX: Transporte os florestais – Lei nº 12.651/2012:		CNORP	Sim			
		_	de atividades de armazenagem ou de produtos químicos e produtos						

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO		
Código:	18 – 1	Descrição:	Transporte de o	eargas perigosas			Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	I				,		
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ea: Sim (1)	
					<u> </u>			
		perigosos pelo	mesmo estab	elecimento, a				
		pessoa jurídica	deverá declar	ar também a				
		atividade <b>cód.</b> 1	18 – 4 Termina	is de minério,				
		petróleo e deri	vados e produto	s químicos ou				
		cód. <b>18 – 5 Dep</b>	ósitos de produ	tos químicos e				
		produtos perigo	osos;					
		Outras atividade	es: consulte tabel	a.				
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	Sim		
				Observ	vações:			

## (1) apenas na hipótese de transporte rodoviário de cargas perigosas, por condutores autônomos;

(2) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 18 – 1 – **Transporte de cargas perigosas**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de **Transporte de cargas perigosas**, na forma especificada na Ficha;

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO				
(	Código:	18 – 1	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas		Versão FTE:	1.0		
	PP/GU	Alto								
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Sim (1)			
		•								
	declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela									
empre	esa.									
					Referências normativas:					
1	Lei nº 4.	118, de 27 de a	agosto de 1962 (e	<u>alterações)</u> : art.	6°; referente ao escopo de fiscali	zação da CNEN;				
2	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>alterações)</u> : art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;					
3	Lei nº 12		agosto de 2010: r	eferente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de O	peradores de Resíd	uos Perigosos –		
4	Decreto	n° 3.665, de 20	0 de novembro de	2000: referente	a produtos controlados pelo EB;					
5					referente ao controle ambiental		_			
	povoada	s, de proteção	de mananciais, re	eservatórios de ág	gua e de proteção do ambiente na	ntural, para evitar a degradaçã	io ambiental e prej	uízos à saúde;		
6	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Transporte de cargas perigosas</i> ,									
	por meio de licenciamento ambiental;									
7					referente ao controle da ativida	de de transporte marítimo e i	nterestadual, terres	stre e fluvial, de		
	produtos	perigosos, po	r meio de autoriz	açao;						

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO			
	Código:	18 – 1	Descrição:	Transporte de c	argas perigosas		Versão FTE:	1.0	
	PP/GU	Alto							
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Sim (1)		
8	Instrução	Normativa Ib	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;			
9	9 <u>Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</u> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;								
10	10 Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;								
11	Instrução CTF/AII		oama nº 10, de 2	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e Ins	trumentos de Defe	esa Ambiental –	
12	Instrução de autori		° 16 de 26 de ago	sto de 2013: refe	rente ao controle de operações S	hip-to-Ship (STS) em águas j	urisdicionais brasi	leiras, por meio	
13	Regulam	ento Modelo	da ONU: Recome	endações para o t	ransporte de produtos perigosos	(Rev. 19 – 2015);			
14	Resoluçã	ĭo ANTT n° 5.	232, de 14 de dez	zembro de 2016 (	e alterações): referente à classifi	cação de produtos químicos e	produtos perigoso	os;	
15	Comunic	cado SUCAR/	ANTT 2010: refe	rente ao tranporto	e de carvão vegetal;				
16	Resoluçã	io ANAC nº 1	29, de 8 de dezen	nbro de 2009: ref	erente ao transporte aéreo de pro	dutos químicos e perigosos;			
17	Resoluçã	io ANTAQ nº	2.239, de 15 de s	etembro de 2011:	referente ao transporte aquavián	rio de produtos químicos e per	igosos.		

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO				
Código:	18 – 2	Descrição:	Transporte por	dutos			Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não			
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não con	mpreende:			
- o transporte j	or duto aéreo,	, de superfície, su	bterrâneo ou sub	merso; (1)	- outros modais de transporte (18 – 1);					
- o transporte	o transporte de minerais, de petróleo, de gás natural, de deriva etróleo, de biocombustíveis, de produtos químicos e de grãos por dut					- a transferência de combustíveis marítimos por meio de instalações fixas para				
petróleo, de bio	combustíveis,	de produtos quír	nicos e de grãos	por dutos;	abastecimento de embarcações, incluindo dutos e tubulações, em instalações					
- o modal de tra	ansporte dutov	iário;			de apoio, de tu	rismo, públicas de pequeno	porte; portos organ	nizados e portos		
- a coleta e tr	ansporte de e	esgoto sanitário	por meio de co	letores-tronco,	privados; (18 –	-3);				
interceptores e	emissários;				- as transferências por dutos para monoboias e quadro de boias (18 – 3);					
- a distribuição	de gás natural	para geração de	energia, para a ir	ndústria, para o						
comércio e par	a residências.				para abastecim	nento de aeronaves, incluinc	do os sistemas de	e hidrantes, em		
					aeroportos (18	<i>−</i> 3);				
					- a transferênc	cia de combustíveis de aviaç	ção por meio de i	nstalações fixas		
					para abastecim	nento de aeronaves, incluine	do os sistemas de	e hidrantes, em		
					aeródromos, ex	xceto aeroportos (21 – XX)	Operação de aeró	dromo - Lei nº		
					6.938/1981: art	t. 10);				
					- as transferênc	ias por tubulações internas er	n estações de tratai	mento de esgoto		
					(17-4);					
					- os dutos de pa	assagem de cabos de comunic	cação e transmissão	de dados;		
					- as tubulações	internas em refinarias, polos	petroquímicos e in	idustriais;		

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 2	Descrição:	Transporte por	dutos			Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto										
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não				
					- as tubulações	internas em unidades de sila	gem de grãos;				
					- os ramais de 1	rede coletora de esgoto sanitá	rio.				
Parâmetros de enquadramento:											
Linhas de corte e referências quantitativas:											
- considera-se	transporte po	or duto o transpo	orte por meio de	instalação cons	stituída por tubo	s ligados entre si, incluindo	os componentes e	complementos,			
destinada ao ti	ansporte ou t	ransferência de l	íquidos, gases o	u sólidos (hidra	atados ou não),	entre as fronteiras de unida	des operacionais g	geograficamente			
distintas;											
- considera-se t	ubo o produto	tubular fabricad	o de acordo com	uma norma de f	fabricação, confo	orme sua finalidade;					
- considera-se	tubulação o co	onduto fechado q	ue se diferencia	de duto pelo fat	o de movimentar	r ou transferir líquidos, gases	ou sólidos sob pre	ssão dentro dos			
limites de uma	planta industri	ial, instalação de	produção ou arm	azenamento de j	petróleo e seus d	erivados;					
- considera-se t	ransporte du	<b>toviário</b> o transp	orte por duto que	constitui modal	l de transporte de	e produtos.					
Não é obrigad	a à inscrição 1	no CTF/APP, en	n razão da ativida	nde cód. 18 – 2,	a pessoa jurídica	que exerça atividades não co	ompreendidas nesta	Ficha Técnica.			
É obrigada à i	nscrição no C	CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 18 – 2, a p	essoa jurídica qu	ue exerça, em caráter permai	nente ou eventual,	as atividades de			
transporte com	ransporte compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: (2)											

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	IENTO		
Código:	18 – 2	Descrição:	Transporte por	Transporte por dutos Vers				1.0
PP/GU	Alto							
Tip	o de pessoa	1:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
Agrupamento:		Código: I	Descrição:					
Subclasse		4940-0/00 T	ransporte dutoviá	rio				
Atividade			sgoto doméstico ansporte; coleta e		de águas pluviai	s por meio de redes de cole	etores, tanques ou	outros meios de
			<b>Outros Cadast</b>	ros do Ibama e	Relatório Anua	de Atividades:		
		_	atividades de ar	•				
		•	icos e produtos					
			elecimento, a p	Ü				
	CTF/APP	:	também a ativida		CNORP	: Sim		
			minério, petróleo	e derivados e				
		produtos quín	ncos;					
		Outras atividad	les: consulte tabel	a.				
	RAPP	: Sim			CTF/AIDA	: Sim		
		· ·				<u> </u>		
				Obser	vações:			

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	18 - 2	Descrição:	Transporte por	dutos		Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto						
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não	

- (1) os dutos incluem suas unidades de controle, inspeção, de bombeamento (estações elevatórias), reservatórios e bacias de contenção.
- (2) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 18 2 **Transporte por dutos**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de **Transporte por dutos**, na forma especificada na Ficha;

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

## 

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRA	MENTO		
	Código:	18 – 2	Descrição:	Transporte por	dutos		Versão FTE:	1.0
	PP/GU	Alto		1		- 1		
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não	
5	Resoluçã	ão CONAMA	n° 5, de 15 de jur	nho de 1988: refe	rente à prevenção e ao controle	de poluição da atividade de t	ransporte de esgoto	s sanitários, por
	meio de	licenciamento	ambiental;					
6				dezembro de 199	97: referente à prevenção e ao co	ontrole de poluição da ativida	nde Transporte por	dutos, por meio
		ciamento ambi						
7					06: referente à prevenção e ac amento ambiental simplificado		-	_
,		•	es, emissários e e		•	de Sistemas de Esgotament	o Santario e de se	das unidades de
8	Resolucã	io CONAMA	n° 398, de 11 de i	iunho de 2008: re	eferente aos Planos de Emergênci	a Individuais para incidentes (	de poluição por ólec	o em águas:
9				·	2012: referente à Lista Brasileir	<u> </u>	porozgao por ore	, cm agams,
10	Instrução	o Normativa Il	oama nº 1, de 25 (	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Nacion	al de Operadores de Resíduos	s Perigosos – CNO	RP:
	,							
11	•		rsos Ambientais -	•				
4.5	Instrução	o Normativa I	bama nº 10, de 2	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	co Federal de Atividades e In	strumentos de Defe	esa Ambiental –
12	CTF/AII	DA.						
13	Instrução	o Normativa 1	bama nº 6, de 2	4 de março de 2	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	lades Potencialmen	te Poluidoras e
	Utilizado	oras de Recurs	os Ambientais –	RAPP;				

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, porto	s e aeroportos			Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
							,	
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:	
- a operação	de instalações	de apoio ao tra	ansporte aquavia	ário destinadas	- o transporte i	nterno de combustíveis de av	viação em aeródron	os, por meio de
exclusivamente	e à construção	e/ou reparação na	ıval;		caminhões-tan	ques de abastecimento de aer	conaves $(18-1)$ ;	
- a operação de	e instalações d	e apoio ao transp	orte aquaviário o	com estocagem	- o transporte	interno de combustíveis auto	motivos em aeródr	omos, por meio
de combustíveis para abastecimento de embarcações;					de caminhões-	tanque $(18 - 1)$ ;		
- a operação	de instalaçõe	es portuárias de	turismo com	estocagem de	- o transporte	de combustíveis marítimos e	m instalações porti	iárias, por meio
combustíveis p	ara abastecime	ento de embarcaç	ões;		de embarcaçõe	es de abastecimento $(18-1)$ ;		
- a operação de	e instalações po	ortuárias públicas	de pequeno port	e;	- o transporte interno de combustíveis automotivos em instalações portuárias,			
- a operação de	portos organi	zados;			por meio de caminhões-tanque (18 – 1);			
- a operação de	portos privad	os;			- o transporte	e transferência de carga d	de petróleo e seus	derivados nas
- a transferênc	cia de combus	tíveis marítimos	por meio de in	stalações fixas	Operações Shi	p-to-Ship (operações STS) e	em águas jurisdicio	nais brasileiras,
para abastecir	mento de em	barcações, inclui	ndo dutos e t	ubulações, em	com embarcaç	ões em movimento ou fundea	adas $(18 - 1)$ ;	
instalações de	e apoio, de	turismo, pública	s de pequeno	porte; portos	- os terminais	de cargas de produtos po	tencialmente polu	idores do meio
organizados e j	portos privados	s;			ambiente, inclu	usive em portos organizados,	portos privados e	aeródromos (18
- a operação d	le instalações	de apoio portuár	io de monoboia	s e quadros de	-4);			
boias, e seus de	utos;				- as instalaçõ	ões de transbordo de carg	gas de produtos	potencialmente
- a operação de	e aeroportos;				poluidores do meio ambiente $(18-4)$ ;			
- a transferênc	ia de combus	tíveis de aviação	por meio de in	stalações fixas	- o posto de	abastecimento de combusti	íveis automotivos	em instalações

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, portos	s e aeroportos			Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							<u> </u>
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Não	
	<del>-</del>		-					
para abastecin	nento de aero	naves, incluindo	os sistemas de	hidrantes, em	portuárias (18 -	-5);		
aeroportos.					- o posto de aba	astecimento de combustíveis	automotivos em ae	eródromos (18 –
					5);			
					- o depósito	de postos revendedores	de combustíveis	marítimos em
					instalações por	tuárias (18 – 6);		
					- o depósito	de postos revendedores de	e combustíveis a	utomotivos em
					instalações por	tuárias (18 – 6);		
					, ,	de postos revendedores d	le combustíveis o	de aviação em
					•	clusive aeroportos (18 – 6);		•
						de postos revendedores d	e combustíveis a	utomotivos em
					aeródromos (18	-		
					,	de aeródromo, exceto aero	prortos ( $\frac{21}{2} - \frac{X}{2}$	X Operação de
					1	ei n° 6.938/1981: art. 10);	portos (21 11	r Operação de
						ia de combustíveis de aviaç	ão por majo da j	natalogãos fivos
						_	•	•
					^	nento de aeronaves, incluino		
						cceto aeroportos ( <mark>21 – O</mark> p	eração de aeródi	omo - Lei nº
					6.938/1981: art	t <mark>. 10</mark> );		
					- as instalaçõe	s de apoio ao transporte aqu	aviário que não s	ejam destinadas

			FICHA	TÉCNICA DI	E ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, porto	s e aeroportos			Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
							·	
					combustíveis p	e à construção; des de apoio ao transporto para abastecimento de embaro s portuárias de turismo de trâ s portuárias de turismo de apo	cações; nsito;	estocagem de
			]	Parâmetros de	enquadramento	<b>:</b>		
Linhas de cor	te e referência	s quantitativas:						
- considera-se	produto quími	ico somente aque	ele classificável c	como perigoso,	em qualquer esta	do físico (líquido, sólido, gas	oso);	
- consideram-s	e instalações o	le apoio ao tran	sporte aquaviá	rio, na forma d	a respectiva regu	lamentação da Agência Naci	onal de Transporte	es Aquaviários –
ANTAQ: as in	stalações flutua	ntes, as instalaçõ	ões com acesso a	o meio aquaviá	írio, destinadas ex	xclusivamente à construção e	ou reparação nava	al; as instalações
destinadas ao	apoio ao tran	sporte aguaviári	o de insumos.	equipamentos.	cargas de proje	to e recursos humanos nec	essários à execuc	ão de obras de

- consideram-se marinas as instalações portuárias de turismo – IPTur exploradas mediante arrendamento ou autorização e utilizada em embarque,

provenientes do transporte aquaviário;

infraestrutura, cujas operações são desativadas na sua conclusão; as instalações portuárias públicas de pequeno porte exploradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; as instalações de pequeno porte para apoio ao embarque e desembarque de cargas e/ou passageiros destinadas ou

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, portos	s e aeroportos		Versão FTE:	1.0				
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ea: Não					
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ea: Não					

desembarque e trânsito de passageiros, tripulantes e bagagens, e de insumos para o provimento e abastecimento de embarcações de turismo;

- considera-se **instalação portuária de turismo de trânsito IPTur Trânsito** aquela que realiza apenas trânsito de passageiros e tripulantes diretamente em embarcações de turismo;
- considera-se **instalação portuária de turismo de apoio IPTur Apoio** que realiza embarque, desembarque e trânsito de passageiros e tripulantes diretamente em embarcações de transporte com destino ou origem em embarcação de turismo fundeada ao largo da instalação portuária;
- considera-se a **instalação portuária pública de pequeno porte IP4** aquela explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior;
- considera-se **porto organizado** o bem público construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação de passageiros e ou na movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária;
- considera-se **porto privado** a instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação e/ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, sob autorização de Terminal de Uso Privado TUP;
- considera-se **aeroporto** o aeródromo público, dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha Técnica.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 3, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO				
Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, porto	s e aeroportos			Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto	1								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ica: Não			
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.									
CNAE:(1)	CNAE:(1)									
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:									
Subclasse		9329-8/99 M	Iarina; guarda de	barcos, iates, jet	ski					
Subclasse		5231-1/02 Po	ortos, terminais n	narítimos, atraca	douros; exploraçã	o de				
Subclasse		5240-1/01 E	xploração de aero	oportos e campos	s de aterrissagem					
			Outros Cadasti	ros do Ibama e l	Relatório Anual (	de Atividades:				
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Sim				
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	Sim				
				Observ	vações:					

(1) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 18 – 3 – **Marinas, portos e aeroportos**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
Cá	ódigo:	18 – 3	Descrição:	Marinas, porto	s e aeroportos		Versão FTE:	1.0
P	P/GU	Alto						
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não	
atividad	le de Ma	arinas, portos	s e aeroportos, n	a forma especific	ada na Ficha.			
A declar	ração de	e atividades, ji	unto ao CTF/APF	P, que sejam cons	tantes do objeto social da empre	esa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	ssoa jurídica de
declarar	na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU	TRAS atividades	potencialmente poluidoras e	utilizadoras de recursos am	bientais que sejam	exercidas pela
empresa	ì.							
					Referências normativas:			
1 <u>L</u>	ei nº 6.9	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>alterações):</u> art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;			
2 <u>L</u>	ei nº 7.5	565, de 19 de	dezembro de 198	<u>6</u> (e alterações):	referente à definição de aeroport	o;		
3 <u>L</u>	ei nº 12	2.305, de 2 de	agosto de 2010: r	eferente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de C	peradores de Resíd	uos Perigosos –
C	NORP;							
	ei nº 12 NORP;		agosto de 2010: r	eferente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de C	peradores de Resíd	uos Perigosos –
5 <u>L</u>	ei nº 12	815, de 5 de	<u>junho de 2013</u> : re	eferente às defini	ções de instalações portuárias e p	portos;		
6 <u>L</u>	ei nº 9	.966, de 28 d	le abril de 2000:	referente à pr	evenção, ao controle e à fiscal	ização da poluição causada	por lançamento d	e óleo e outras
sı	ubstânci	ias nocivas ou	perigosas em águ	uas sob jurisdição	o nacional;			
7 <u>R</u>	<u>Resoluçã</u>	io CONAMA	n° 1, de 23 de jan	eiro de 1986: ref	erente ao impacto ambiental de j	portos e aeroportos;		

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
	Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, porto	s e aeroportos		Versão FTE:	1.0
	PP/GU	Alto						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Não	
8	Resoluçã	io CONAMA 1	n° 5, de 5 de agost	o de 1993: refere	ente ao gerenciamento de resíduos	s sólidos gerados em portos e	aeroportos;	
9	Resoluçã	ăo CONAMA	n° 4, de 9 de outu	<u>bro de 1995</u> : refe	erente ao controle de atividades e	em entorno de aeródromos;		
10			n° 237, de 19 de ento ambiental;	dezembro de 19	997: referente à prevenção e ao o	controle de poluição da ativid	dade <i>Marina, porte</i>	os e aeroportos,
11			n° 273, de 29 de naves, embarcaçõe		000: referente à prevenção e ao	controle de poluição de tanq	ues subterrâneos e	m atividades de
12	Resoluçã	ão CONAMA	n° 398, de 11 de j	unho de 2008: re	eferente aos Planos de Emergênci	a Individuais para incidentes o	le poluição por óleo	o em águas;
13	Instrução	o Normativa Il	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;		
14	Instrução	o Normativa Il	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;		
15	Instrução	o Normativa Il	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos	Perigosos – CNO	RP;
16			Ibama nº 6, de os Ambientais – 0		2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativida	ndes Potencialmen	te Poluidoras e
17	Instrução CTF/AII		bama nº 10, de 2°	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e Ins	strumentos de Defe	esa Ambiental –
18			bama nº 6, de 2 os Ambientais –		2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	ades Potencialmen	Poluidoras e

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
	Código:	18 – 3	Descrição:	Marinas, portos	s e aeroportos		Versão FTE:	1.0
	PP/GU	Alto						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	: Não	
19	Resoluçã	ño ANTAQ nº	2.239, de 15 de se	etembro de 2011:	referente ao trânsito de produtos	s perigosos por instalações portu	árias;	
20	Resolução ANTAQ nº 3.290, de 14 de fevereiro de 2014: referente à classificação de instalações portuárias e portos;							
21	Resoluçã	io ANTAQ nº	13, de 10 de outub	oro de 2016: refer	rente às instalações de apoio à nav	vegação aquaviária.		

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO			
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo	e derivados e pr	rodutos químicos	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Ti	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)		Pessoa físi	ca: Não		
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:		
petróleo; - os terminais os sucroalcooleira - as bases individades - as bases condustíveis r - os terminais o	de petróleo, de de combustíve as; viduais de petróleo; ompartilhadas não derivados o de produtos que flutuantes de atilizadas para se flutuantes o de óleo produem área de tra	ímicos diversos; produção, armaz a produção e arm de armazename	de petróleo, inclu os de petróleo e d e derivados de enamento e alív azenamento de ó nto (FSU) utili	e combustíveis petróleo e de io de carga de leo, zadas para o	portuários (18 - outras ativida	des com produtos perigosos dações de apoio ao transporte lações portuárias de turismo lações portuárias públicas de os organizados (18 – 3); os privados (18 – 3); oortos (18 – 3); dromos, exceto aeroportos (2	em: e aquaviário (18 – 3); e pequeno porte (18 e 1 – XX Operação entos perigosos (18 – 0); entos radioativos contents	3); - 3); de aeródromo 5); ontrolados pela	

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo e derivados e pr	rodutos químicos	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto									
Tip	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim (1)    Pessoa física:    Não									

- os terminais dentro da área de porto organizado que operem minérios, produtos químicos ou produtos perigosos;
- os terminais em instalação portuária pública de pequeno porte IP4 que operem minérios, produtos químicos ou produtos perigosos;
- os terminais portuários de retaguarda privados que operem minérios, produtos químicos e produtos perigosos;
- os terminais de portos privados (Terminal de Uso Privado TUP) que operem minérios, produtos químicos ou produtos perigosos;
- as instalações de transbordo marítimas, fluviais, lacustres, rodoviárias, ferroviárias, em aeródromos e intermodais que operem minérios, produtos químicos ou produtos perigosos;
- as instalações de transbordo de gás natural líquido, entre navios, para regaseificação;
- os terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários e intermodais que operem minérios, produtos químicos e produtos perigosos;
- os terminais em portos secos que operem minérios, produtos químicos e produtos perigosos;
- as áreas segregadas para armazenagem de produtos químicos e produtos

- a armazenagem de produtos perigosos pelas Forças Armadas – FA, sob classificação de informação.

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRA	MENTO		
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	inério, petróleo e derivados e p	rodutos químicos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto						
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa física	: Não	
						-	
perigosos em t	erminais, de qu	ualquer modal de	transporte;				
- as áreas segr	egadas para ar	mazenagem de re	esíduos perigosos	em terminais,			
de qualquer mo	odal de transpo	orte e qualquer o g	gerador.				
			]	Parâmetros de enquadrament	o:		
Linhas de cor	te e referência	as quantitativas:					
- considera-se	terminal as in	stalações físicas,	permanentes ou	emporárias, fixas ou móveis, p	ara armazenagem de cargas de	produtos, a grane	l ou embalados,
para fins de tra	nsporte por qu	alquer modal;					
- considera-se	armazenagen	a atividade de c	ontenção tempor	ária e logística de produtos, ent	re duas operações de transporte	ou entre a produ	ção e a primeira
operação de tra	ansporte;						
- considera-se	base individu	al a instalação au	torizada a operar	pela Agência Nacional do Petro	óleo, Gás Natural e Biocombust	íveis – ANP, cuja	propriedade ou
posse seja de u	m único agent	e autorizado ao e	xercício da ativid	ade;			
- considera-se	base compart	<b>ilhada</b> a instalaçã	ĭo autorizada a o <sub>l</sub>	perar pela ANP, cuja propriedac	le ou posse seja de mais de um a	igente autorizado	ao exercício da
atividade;							

- considera-se a instalação portuária pública de pequeno porte - IP4 aquela explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado e

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo e derivados e pr	rodutos químicos	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa físio	a: Não				
					•	· ·				

utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior;

- considera-se **porto organizado** o bem público construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação de passageiros e ou na movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária;
- considera-se **Terminal de Uso Privado TUP** a instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação e/ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;
- considera-se **aeródromo** é toda área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves;
- considera-se **produto químico** somente aquele classificável como perigoso, em qualquer estado físico (líquido, sólido, gasoso);
- considera-se perigosa a armazenagem de produtos químicos e produtos perigosos que forem classificados como perigosos pelo Regulamento Modelo da ONU (*Livro Laranja*) e emendas, e nos termos da respectiva regulamentação vigente no Brasil, editada pela ANTT. Para fins de enquadramento na atividade 18 4, devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nº ONU**) e a coluna 2 (**Nome e descrição**) da *Relação de Produtos Perigosos*; na *Lista de Sinônimos Produtos Perigosos* (Apêndice C): devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nome e descrição**) e a coluna 3 (**Nº ONU**);
- considera-se perigosa a armazenagem de produtos químicos e produtos perigosos que forem classificados como perigosos somente pela normativa da Agência Nacional de Transporte Aquaviário ANTAQ e pelo Código Internacional para o Transporte de Cargas Perigosas da Organização Marítima Internacional OMI (*IMDG Code, 2016* e emendas);
- considera-se perigosa a armazenagem de produtos químicos e produtos perigosos que forem classificados como perigosos somente pela da Agência Nacional

			FICHA	A TÉCNICA DE ENQUADRA	MENTO		
Código:	18 – 4	Descrição	Terminais de n	ninério, petróleo e derivados e pr	rodutos químicos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	- 1					
Tip	po de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa física	: Não	
		· I				-1	
de Aviação Civ	vil – ANAC	e pelas Instruçõ	es Técnicas para o	Transporte Seguro de Artigos	Perigosos pelo Modal Aéreo d	a Organização d	la Aviação Civil
Internacional –	- OACI (Doc	9284-AN/905, 2	005-2006. e adend	os e erratas);			
- em ambos m	odais, marít	imo e aéreo, dev	vem ser utilizados,	para fins de enquadramento na	a atividade 18 – 4, a coluna 1	(UN no; n° ON	U) e a coluna 2
(Proper Shippi	ing Name –	PSN; nome apro	priado para embaro	que);			
- consideram-s	e ainda prod	utos perigosos, p	ara fins de enquad	ramento na atividade cód. 18 – 4	, os agrotóxicos, seus compone	entes e afins; os r	remediadores; os
dispersantes qu	ıímicos;						
- deverão ser o	consideradas	ainda como per	igosas, para fins d	e enquadramento na atividade o	cód. 18 – 4, as substâncias quí	micas puras e su	as misturas que
recebam classi	ficação de p	erigo, nos termo	s da ABNT NBR	14752-2:2009 (e correções): Pr	odutos químicos – Informaçõe	s sobre seguranç	a, saúde e meio
ambiente - Par	te 2: Sistema	de classificação	de perigo, conform	me GHS (Rev. 6 – 2015) da ONU	J.		
Não é obrigad	a à inscriçã	o no CTF/APP,	em razão da ativid	ade cód. 18 – 4, a pessoa jurídica	a que exerça atividades não con	<i>preendidas</i> nest	a Ficha Técnica.
É obrigada à	inscrição no	CTF/APP, dec	clarando a atividad	e cód. 18 – 4, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter perma	nente ou eventu	al, as atividades
compreendidas	s nesta Ficha	Técnica.					
CNAE: (3)							
Agrupamento:		Código:	Descrição:				
Subclasse		5222-2/00	- operação em term	ninais ferroviários; serviços de			

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	IENTO		
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo	e derivados e pro	odutos químicos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto					<u> </u>		
Tip	o de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim (1)		Pessoa física:	Não	
Subclasse		5222-2/00 - c	pperação em term	inais rodoviários	s; serviços de			
Subclasse		5231-1/02 - c	perações de term	ninais; serviços d	e			
Subclasse 5231-1/03 - gestão e operação de terminais aq				uaviários de carg	a; serviços de			
			Outros Cadasta	ros do Ibama e	Relatório Anua	de Atividades:		
	CTF/APP	FPSO, a pess também a ativid poços e produç Na hipótese de em usina sucr deverá declarar	e terminal offsissoa jurídica de lade cód. 1 – 5: fao de petróleo e terminal de etan oalcooleira, a petambém a ativid de álcool etílio	everá declarar Perfuração de gás natural; ol combustível pessoa jurídica dade cód. 15 –	CNORP	: Sim		

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO				
Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo	e derivados e prod	lutos químicos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)		Pessoa físio	ca: Não			
		18 – 2: Transpo	ecimento, a p também a ativid de cargas perig	essoa jurídica dade <b>cód. 18</b> – <b>osas</b> e/ou <b>cód.</b>						
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	Sim				
	Observações:									

- (1) na hipótese de fracionamento do licenciamento ambiental, obriga-se à inscrição na atividade de **Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos** o estabelecimento que for destinatário da Licença de Operação do terminal;
- (2) nas bases compartilhadas, cada estabelecimento deve ter inscrição individualizada no CTF/APP. As obrigações de prestação de informações ambientais e de gerenciamento de resíduos perigosos deverão atender às frações ideias de cada estabelecimento, estipuladas em contrato de compartilhamento de base;
- (3) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 18 4 Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Co	ódigo:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo e derivados e pr	odutos químicos	Versão FTE:	1.0			
P	PP/GU	Alto									
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa física:	Não				
empresa	empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o										
estabele	ecimento	o também exer	cer atividade de '	Terminais de mi	inério, petróleo e derivados e p	orodutos químicos, na forma es	pecificada na Fi	cha;			
A decla	ração d	e atividades, jı	unto ao CTF/APF	P, que sejam cons	stantes do objeto social da empre	esa ou na inscrição no CNPJ, nã	o desobriga a pe	essoa jurídica de			
declara	r, na fo	rma da respec	ctiva Ficha, OU	TRAS atividades	s potencialmente poluidoras e u	utilizadoras de recursos ambie	ntais que sejam	exercidas pela			
empresa	a.										
	Referências normativas:										
1 <u>L</u>	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;										
2 <u>I</u>	2 <u>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986</u> (e alterações): referente à classificação de aeródromos;										
T	ei nº 9	966 de 28 d	le abril de 2000:	referente à nr	evenção, ao controle e à fiscal	ização da poluição causada po	or lancamento d	e óleo e outras			

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;

Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (e alterações): referente à classificação de aeródromos;

Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000: referente à prevenção, ao controle e à fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;

Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013: referente às definições de instalações portuárias e portos;

Resolução CONAMA nº 2, de 22 de agosto de 1991: referente ao controle ambiental de cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações, que têm um grande potencial de gerar danos ambientais;

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO				
	Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo e derivados e pr	odutos químicos	Versão FTE:	1.0		
	PP/GU	Alto				1				
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa físic	ca: Não			
7	Resoluçã	io CONAMA 1	n° 5, de 5 de agost	to de 1993: refere	ente ao gerenciamento de resíduos	s sólidos gerados em portos e	aeroportos;			
8			n° 237, de 19 de químicos, por mei		7: referente à prevenção e ao conto ambiental;	ntrole de poluição da atividad	e Terminais de mir	nério, petróleo e		
9	Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008: referente aos Planos de Emergência Individuais para incidentes de poluição por óleo em águas;									
10	Instrução	Normativa Il	bama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;				
11	Instrução	Normativa Il	bama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos	Perigosos – CNO	RP;		
12			Ibama nº 6, de sos Ambientais – c		2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativida	ndes Potencialmen	te Poluidoras e		
13			bama nº 10, de 2'	7 de maio de 201	13: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e In	strumentos de Defe	esa Ambiental –		
	CTF/AII									
14				•	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	ades Potencialmen	te Poluidoras e		
1.7	Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;  Regulamento Modelo da ONU: Recomendações para o transporte de produtos perigosos (Rev. 19 – 2015);									
15										
16	Resoluçã	io ANTT nº 5.	232, de 14 de dez	zembro de 2016 (	<u>e alterações)</u> : referente à classifi	cação de produtos químicos e	e produtos perigoso	os;		
17	Resoluçã	ño ANTAQ nº	2.239, de 15 de s	etembro de 2011	referente ao trânsito de produtos	s perigosos por instalações por	tuárias;			

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO			
	Código:	18 – 4	Descrição:	Terminais de m	ninério, petróleo e derivados e pr	odutos químicos	Versão FTE:	1.0	
	PP/GU	Alto				,			
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim (1)	Pessoa física	n: Não		
					<u>I</u>	I.			
18	Resolução ANTAQ nº 3.290, de 14 de fevereiro de 2014: referente à classificação de instalações portuárias e portos;								
19	Resoluçã	ío ANTAQ nº	13, de 10 de outub	oro de 2016: refer	rente às instalações de apoio à na	vegação aquaviária;			
20	automoti				ações): referente aos requisitos lubrificantes básicos e acabados				
21	21 <u>Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos da CEE-ONU</u> (GHS - Rev. 6 - 2015);								
22	ABNT N		<u>2009 (</u> e correçõe:	s): Produtos quín	nicos – Informações sobre segui	rança, saúde e meio ambiente.	Parte 2: Sistema	de classificação	

			FICHA TÉCNICA DI	E ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigos	sos	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto				L			
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	a: Não		
	A	atividade comp	oreende:		A atividade não com	preende:		
- as instalaçõ	- as instalações físicas de subterrâneas, de superfície ou aéreas, pa				a resíduos perigosos (veja cód	. 18 – 80);		
estocagem de produtos químicos e produtos perigosos, a granel o				- os postos e ce	entrais de recolhimento de en	nbalagens de agre	otóxicos e afins	
embalados, cor	embalados, com ou sem operações de manipulação;				(veja cód. 18 – 80);			
- o depósito	- o depósito de distribuidores, para estocagem de produtos químicos				e minério, petróleo e derivado	os e produtos quír	micos (veja cód.	
produtos perigo	osos;			18-4);				
- o depósito de	distribuido	es, para estocag	em de gás liquefeito de petróleo -	- as áreas segr	egadas para armazenagem de	e produtos quími	icos e produtos	
GLP;				perigosos em terminais, qualquer o modal de transporte (veja cód. 18 – 4);				
- os Centros de	Destroca –	CD de recipiente	es transportáveis de GLP;	- o depósito para estocagem de combustíveis e de derivados de petróleo, a				
- o depósito de	distribuidor	es, para estocage	em de agrotóxicos e afins;	granel ou embalados, em postos revendedores (veja cód. 18 – 6);				
- o armazém-g	eral ou dep	ósito de produto	os químicos e produtos perigosos	- o depósito para estocagem de gás em postos revendedores de gás natural				
com emissão W	/arrant;			veicular – GNV	(veja cód. 18 – 6);			
- a Instalação d	e Sistema R	etalhista – ISR;		- o depósito pa	ara estocagem de gás em re	vendedores de ga	ás liquefeito de	
- o Posto de Ab	astecimento	o − PA;		petróleo – GLP	(veja cód. 18 – 6);			
- o estabelecim	- o estabelecimento Unidade de Abastecimento de Combustíveis – CB;				ara estocagem de produtos q	uímicos e produt	tos perigosos, a	
- o estabelecin	nento Depó	sito Fechado –	DF, para estocagem de produtos	os granel ou embalados, para entrega de produto no ato da venda (veja cód. 18 –				
químicos e pro	dutos perigo	sos de empresa	comercial;	7);				
- o estabelecin	nento Depó	sito Fechado –	DF, para estocagem de produtos	- o depósito p	ara estocagem, em estabelec	cimento comercia	al, de mercúrio	

			FICHA TÉCNICA DI	E ENQUADRAN	MENTO				
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigo	sos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto				<u>'</u>				
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a física: Não			
químicos e pro	dutos perigo	osos que sejam in	sumos de empresa industrial;	metálico, para e	entrega de produto no ato da v	enda (veja cód. 18	3 – 8);		
- o depósito de	e prestação	de serviço de es	stocagem de produtos químicos e	- o depósito p	para estocagem, em estabele	cimento comercia	al, de produtos		
produtos perigo	osos de terc	eiros.		controlados pe	lo Protocolo de Montreal, pa	ara entrega de pro	oduto no ato da		
venda (veja cód. 18 – 10);					1. 18 – 10);				
				- o depósito para estocagem, em estabelecimento comercial, de agrotóx					
				afins, para entre	ega de produto no ato da vend	a (veja cód. 18 – 6	56);		
				- o depósito par	ra estocagem de agrotóxicos e	afins para consum	10 próprio;		
				- o depósito pa	ra estocagem, no mesmo esta	belecimento em q	que ocorra a sua		
				utilização, de p	produtos químicos e produtos	perigosos que sej	jam insumos ou		
				fonte de geraçã	o de energia;				
				- o depósito de	e gás natural de petróleo –	GNP, utilizado co	mo insumo em		
				atividades indu	striais;				
				- o depósito	de gás liquefeito líquido i	ndustrial – GLP	industrial, em		
				recipientes fix	os ou transportáveis, utiliza	do como insumo	em atividades		
				industriais;					
				- o depósito	de gás liquefeito líquido i	ndustrial – GLP	industrial, em		
				recipientes fix	os ou transportáveis, utiliza	do em atividade	s comerciais e		
				institucionais;					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigo	sos	Versão FTE:	1.0				
PP/GU	Alto										
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não					
						·					
				_	combustível aéreo com capa	cidade de até 15 m <sup>2</sup>	;,				
				- o depósito de	pneus inservíveis;						
				- o depósito de	substâncias e produtos radio	oativos, controlados	s pela Comissão				
				Nacional de En	ergia Nuclear – CNEN;						
				- de produtos co	ontrolados pelo Exército Bras	sileiro – EB;					
				- de produtos perigosos, pelas Forças Armadas - FA, sob classificação de							
informação.											
			Parâmetros de	enquadramento	):						

## Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **depósito** as instalações físicas, permanentes ou temporárias, para estocagem de produtos, a granel ou embalados, destinados à revenda ou ao consumo final pelo adquirente; ou de resíduos perigosos, sujeitos ou não à logística reversa após operações de comercialização e consumo;
- considera-se **estocagem** a disposição temporária e logística de produtos, entre duas operações de comércio ou para consumo final pelo adquirente;
- considera-se **depósito de distribuição** a instalação física para estocagem de produtos, próprios ou de terceiros, no qual não se realizam vendas e cuja saída

			FICHA TÉCNICA DE	E ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigos	sos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto						
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ea: Não	

se dê por ordem de expedição e entrega em outro local;

- considera-se **Centro de Destroca CD** o local que se destina à destroca de recipientes transportáveis de GLP, vazios ou parcialmente utilizados, entre empresas distribuidoras, com equiparação à *Classe III* ou classe superior;
- considera-se **Classe III** a classe de estocagem autorizada de GLP até 6.240 kg (ABNT NBR 15514:2007);
- considera-se **Instalação de Sistema Retalhista ISR** a instalação com sistema de tanques para estocagem destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista TRR ou de Transportador-Revendedor-Retalhista na Navegação Interior (TRRNI);
- considera-se **Posto de Abastecimento PA** a instalação que possua equipamentos e sistemas para estocagem de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados;
- considera-se **Unidade de Abastecimento de Combustíveis CB** o estabelecimento unidade auxiliar, para abastecimento de combustível de veículos exclusivamente para uso da empresa;
- considera-se **Depósito Fechado DF** o estabelecimento unidade auxiliar, onde a empresa faz estocagem de mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou à comercialização e no qual não se realizam vendas;
- considera-se **unidade auxiliar** o estabelecimento em que são exercidas atividades auxiliares de empresas e em local diferente daquele das atividades principais e secundárias;

			FICHA TÉCNICA DE	E ENQUADRAM	MENTO					
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigos	GOS	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	PP/GU Alto									
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não				
- considera-se j	produto qu	<b>ímico</b> somente a	quele classificável como perigoso, e	em qualquer estac	do físico (líquido, sólido, gas	oso);				
- considera-se	perigosa a e	estocagem de pro	odutos químicos e produtos perigos	os que forem cla	ssificados como perigosos p	elo Regulamento N	Iodelo da ONU			
(Livro Laranja	) e emendas	s, e nos termos da	a respectiva regulamentação vigente	e no Brasil, editad	da pela ANTT. Para fins de e	nquadramento na a	tividade 18 – 4,			
devem ser utili	zadas a col	una 1 ( <b>Nº ONU</b> )	e a coluna 2 ( <b>Nome e descrição</b> ) o	la <i>Relação de Pr</i>	odutos Perigosos; na Lista d	le Sinônimos – Prod	dutos Perigosos			
(Apêndice C):	devem ser u	ıtilizadas a colun	a 1 ( <b>Nome e descrição</b> ) e a coluna	3 ( <b>N° ONU</b> );						
- consideram-se	e ainda prod	dutos perigosos, j	para fins de enquadramento na ativi	dade cód. 18 – 5,	, os agrotóxicos, seus compo	nentes e afins; os re	emediadores; os			
dispersantes qu	ímicos;									
- deverão ser c	considerada	s ainda como pe	rigosas, para fins de enquadrament	o na atividade co	ód. 18 – 5, as substâncias q	uímicas puras e su	as misturas que			
recebam classi	ficação de j	perigo, nos termo	os da ABNT NBR 14752-2:2009 (	e correções): Pro	odutos químicos – Informaçõ	ões sobre seguranç	a, saúde e meio			
ambiente - Part	e 2: Sistem	a de classificação	o de perigo, conforme GHS (Rev. 6	– 2015) da ONU						
Não é obrigad	a à inscriçã	ĭo no CTF/APP,	em razão da atividade cód. 18 – 5,	a pessoa jurídica	que exerça atividades não co	ompreendidas nesta	Ficha Técnica.			
É obrigada à	inscrição n	o CTF/APP, de	clarando a atividade cód. 18 – 5, a	pessoa jurídica	que exerça, em caráter perr	nanente ou eventud	al, as atividades			
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.									
CNAE: não se	aplica.									
Agrupamento:	agrupamento: Código: Descrição:									
-		-			-					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigoso	S	Versão FTE:	1.0				
PP/GU	Alto										
Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	: Não					
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:											
	CTF/APP:	mesmo estabele declarar tambe Transporte de	le atividade de transporte pelo ecimento, a pessoa jurídica deverá ém a atividade <b>cód.</b> 18 – 1 <b>cargas perigosas</b> ; es: consulte tabela.	CNORP:	Sim						
	RAPP:	Sim		CTF/AIDA:	Sim						
			Obser	vações:							
A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.											
	Referências normativas:										

				FICHA TÉCNICA DE	E ENQUADRAN	MENTO					
	Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigos	sos	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto									
	Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ea: Não				
1	Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (e alterações): art. 6º; referente ao escopo de fiscalização da CNEN;										
2	Lei nº 6.	938, de 31 d	de agosto de 198	l (e alterações): art. 9°, XII; art. 17,	II; Anexo VIII;						
3	Lei nº 7.	802, de 11 d	de julho de 1989	(e alterações): referente à periculos	idade e controle	de agrotóxicos, componentes	e afins;				
4	Lei nº 12		de agosto de 2010	<u>)</u> : referente à Política Nacional de F	Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de O <sub>l</sub>	peradores de Resíd	uos Perigosos –			
5	Lei nº 12	2.527, de 18	de novembro de	2011: art. 23: referente à classifica	ção de informaçã	to pelas FA;					
6	Decreto	nº 3.665, de	e 20 de novembro	de 2000: referente a produtos cont	rolados pelo EB;						
7	Decreto	nº 4.074, de	e 4 de janeiro de 2	2002 (e alterações): referente à dest	inação final de e	mbalagens de agrotóxicos, con	mponentes e afins;				
8	Resoluçã	ão ANTT nº	5.232, de 14 de	dezembro de 2016 (e alterações): re	eferente à classifi	cação de produtos químicos e	produtos perigoso	os;			
9	Resoluçã	io CONCL	A n° 1, de 15 de f	evereiro de 2008: referente a estabe	elecimentos que s	ejam unidades auxiliares na C	CNAE;				
10	_			de dezembro de 1997: referente à prenciamento ambiental;	revenção e ao co	ntrole de poluição da atividad	e Depósitos de pro	odutos químicos			
11			IA nº 273, de 29 le licenciamento	<u>de novembro de 2000</u> (e alteraçõ ambiental;	es): referente à p	prevenção e controle de polu	ição de postos de	combustíveis e			
12	Instrução	Normativa	a Ibama nº 13, de	18 de dezembro de 2012: referente	à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;					

				FICHA TÉCNICA DE	E ENQUADRAN	MENTO					
	Código:	18 – 5	Descrição:	Depósitos de produtos químicos e	produtos perigos	sos	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto									
	Tipo	de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Não				
13	13 <u>Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</u> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;										
14	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
15	5 Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;										
16	_		a Ibama nº 6, do ursos Ambientais	e 24 de março de 2014 (e alteração – RAPP;	õ <u>es):</u> referente a	o Relatório Anual de Ativid	ades Potencialmen	te Poluidoras e			
17	automoti		ıstíveis de aviaçã	sto de 2011 (e alterações): referent to, solventes, óleos lubrificantes bás	_			_			
18		ão ANP nº 4 o de petróle		sto de 2016: referente aos requisito	s necessários à a	nutorização para o exercício o	da atividade de dis	tribuição de gás			
19				orrigida 2008): referente à norma etróleo (GLP), destinados ou não à c		ios de segurança para áreas	de armazenamento	de recipientes			

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 6	Descrição:	Comércio de co	ombustíveis e de	rivados de petró	ileo	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ea: Não			
	-									
	A a	tividade compre	ende:		A atividade não compreende:					
- a revenda d	e combustíve	is automotivos:	etanol hidratado	combustível;	- o comércio d	le produtos químicos e produ	itos perigosos em	geral (veja cód.		
gasolina; óleo	gasolina; óleo diesel; querosene iluminante; óleo diesel marítimo (DMA)									
gás natural veicular – GNV;					- a distribuição	de gás natural encanado (vej	a cód. 18 – 2);			
- a revenda de combustíveis de aviação: querosene de aviação; gasolina o			io; gasolina de	- os estabeled	cimentos que sejam depósi	ito de distribuiçã	o de produtos			
aviação; e álco	ol etílico hidra	tado combustível	ļ;		químicos e pro	dutos perigosos (veja cód. 18	(3-5);			
- a revenda de	derivados de p	etróleo em posto	revendedor;		- os pontos de a	abastecimento (veja cód. 18 –	-5);			
- a revenda de	combustíveis r	ealizada por post	o revendedor ou	distribuidor de	- a revenda varejista, em estabelecimento diverso de posto revendedor, de:					
combustíveis a	utomotivos em	n instalações port	uárias e aeródron	nos;	óleo lubrificante acabado envasado; aditivo envasado para combustíveis					
- a revenda de	combustíveis	realizada por pos	sto revendedor d	e combustíveis	líquidos; aditivo envasado para óleo lubrificante acabado; graxas lubrificantes					
classificado co	mo: automotiv	o; de aviação; esc	cola; flutuante; o	u marítimo;	envasadas; e qı	uerosene iluminante envasado	);			
- a revenda var	ejista de gás li	quefeito de petró	ileo – GLP <i>Class</i>	e III, ou classe	- a revenda var	ejista de gás liquefeito de pet	róleo – GLP <i>Class</i>	es I e II.		
superior.										
	Parâmetros de enquadramento:									
Linhas de cort	Linhas de corte e referências quantitativas:									
- considera-se	considera-se revenda de combustíveis automotivos a atividade comercial de:									

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 6	Descrição:	Versão FTE:	1.0							
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ea: Não					

- aquisição e a estocagem de combustíveis automotivos a granel e de derivados de petróleo;
- aquisição, o recebimento, a compressão, a comercialização no próprio estabelecimento e a comercialização a varejo, de gás natural veicular GNV;
- comercialização a varejo, em seu estabelecimento, de combustíveis automotivos no tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais (ou em recipientes autorizados) e de derivados de petróleo;
- consideram-se **derivados de petróleo** o óleo lubrificante acabado envasado e a granel; o aditivo envasado para combustíveis líquidos; o aditivo envasado para óleo lubrificante acabado; as graxas lubrificantes envasadas; o querosene iluminante a granel ou envasado; o gás liquefeito de petróleo GLP;
- considera-se revenda de combustíveis de aviação a atividade comercial de:
  - aquisição e estocagem de combustíveis de aviação;
  - comercialização a varejo, em seu estabelecimento, de combustíveis de aviação por meio de sistema de hidrantes ou caminhão-tanque abastecedor;
- considera-se **Classe I** a classe de estocagem autorizada de GLP até 520 kg (ABNT NBR 15514:2007);
- considera-se **Classe II** a classe de estocagem autorizada de GLP até 1.560 kg (ABNT NBR 15514:2007);
- considera-se **Classe III** a classe de estocagem autorizada de GLP até 6.240 kg (ABNT NBR 15514:2007);

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 – 6, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

 $\acute{\mathbf{E}}$  obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 6, a pessoa jurídica que exerça, *em caráter permanente ou eventual*, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.

CNAE: não se aplica.

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Có	ódigo:	18 – 6	Descrição	Comércio de co	ombustíveis e de	erivados de petró	leo	Versão FTE:	1.0	
Pl	P/GU	Alto								
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
Agrupan	mento:		Código:	Descrição:						
	-		-				-			
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:									
		CTF/APP:	Consulte tabe	la		CNORP	: Sim			
		RAPP:	Sim			CTF/AIDA	: Sim			
					Obser	vações:				
A declar	ração d	e atividades, j	unto ao CTF/A	PP, que sejam cons	tantes do objeto	social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	essoa jurídica de	
declarar,	, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, O	UTRAS atividades	potencialment	e poluidoras e i	ntilizadoras de recursos am	pientais que sejam	exercidas pela	
empresa	ι.									
					Referências	normativas:				
1 <u>L</u> e	ei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981	(e alterações): art.	9°, XII; art. 17,	II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000: referente à prevenção, ao controle e à fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;									

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	18 – 6	Descrição:	Comércio de co	ombustíveis e derivados de petró	leo	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	Alto										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não					
		<u> </u>										
3	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos –											
	CNORP;	;										
4	4 Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000: referente à prevenção e ao controle de poluição de tanques subterrâneos em atividades de abastecimento de combustíveis;											
5	5 Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008: referente aos Planos de Emergência Individuais para incidentes de poluição por óleo em águas;											
6	6 <u>Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012</u> : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;											
7	Instrução	Normativa Ib	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos	s Perigosos – CNO	RP;				
8	Instrução	Normativa 1	bama nº 6, de	15 de março de	2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativid	ades Potencialmen	te Poluidoras e				
	Utilizado	oras de Recurs	os Ambientais – (	CTF/APP;								
9	_		oama nº 10, de 27	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e In	strumentos de Defe	esa Ambiental –				
	CTF/AII	OA;										
10				•	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	lades Potencialmen	te Poluidoras e				
	Utilizado	oras de Recurs	os Ambientais – l	RAPP;								
11	Resoluçã	io ANP n° 17,	de 26 de julho de	2006 (e alteraçõ	es): referente à distribuição de c	ombustíveis de aviação;						
12			_		ações): referente aos requisitos	* 3		•				
	automoti	vos, combustí	veis de aviação, s	solventes, óleos	ubrificantes básicos e acabados,	gás liquefeito de petróleo (	GLP), óleo combus	tível, querosene				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 6	Descrição:	Comércio de co	ombustíveis e derivados de petro	óleo	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto									
	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não										
	iluminan	ite e asfaltos;									
13	13 Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013: referente à classificação de revendedores de combustíveis automotivos;										
14	ABNT NBR 15514:2007 (versão corrigida 2008): referente à norma técnica de critérios de segurança para áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização.										

			FICH	A TÉCNICA I	DE ENQUADRAM	ENTO				
Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de pr	odutos químic	cos e produtos peri	gosos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não			
							•			
	A at	ividade compree	nde:		A atividade não compreende:					
- o comércio at	- o comércio atacadista de produtos químicos e produtos perigosos que n					- o depósito de produtos químicos e produtos perigosos (18 – 5);				
se enquadre em outra atividade de comércio específica (veja ao lado);					- o comércio de o	combustíveis e derivados de p	petróleo (18 – 6);			
- o comércio exterior de produtos químicos e produtos perigosos que não					- o comércio de r	mercúrio metálico (18 – 8);				
enquadre em outra atividade de comércio específica (veja ao lado);				do);	- o comércio de	e Substâncias que Destroer	n a Camada de C	Ozônio – SDO,		
- o comércio at	tacadista com	depósito para esto	ocagem de produ	tos químicos	controlados pelo	Protocolo de Montreal (18 –	10);			
e produtos peri	gosos, a grane	l ou embalados, p	ara entrega de pi	oduto no ato	- a importação	de óleos lubrificantes acab	ados, controlados	pela Resolução		
da venda;					CONAMA n° 362/2005 (18 – 13);					
- o comércio	exterior realiz	zado por empreso	as comerciais (	com ou sem	- a importação, exportação e manipulação de remediadores, controlados pel					
Certificado de	Registro Esp	ecial), ou outras	s formas de age	enciamento /	Resolução CONAMA nº 463/2014 (18 – 64);					
representação o	em comércio e	exterior, que imp	ortem ou export	em produtos	- o comércio de a	grotóxicos, seus componento	es e afins (18 – 66):	,		
químicos e pro	odutos perigos	os em nome pró	prio e sem orde	m prévia de	- a exportação de	resíduos e rejeitos perigosos	s (18 – 79);			
empresa contra	tante;				- a importação de	e pilhas e baterias e de produ	tos que as contenha	m(18-81);		
- a revenda de	e insumos não	processados e	classificados co	mo produtos	- a importação di	spersantes químicos, control	ados pela Resoluçã	io CONAMA nº		
químicos perig	osos por pesso	oa jurídica, cujas	atividades se en	quadrem nas	472/2015 ( <mark>18 –</mark>	XX Comércio de produtos	químicos e produ	tos perigosos –		
Categorias 1 a	Categorias 1 a 16 do CTF/APP;				Resolução CONAMA nº 472/2015);					
- a revenda d	- a revenda de insumos não utilizados e classificados como produto				- a importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz					
químicos perig	osos por pesso	oa jurídica, cujas	atividades se en	quadrem nas	mista ( <mark>21 – XX</mark>	Importação de lâmpadas f	luorescentes, de va	por de sódio e		

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de pr	odutos quími	cos e produtos peri	gosos	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não				
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		-				- 1				
Categorias 17 o	ou 22 do CTF/	APP.			mercúrio e de luz	mista – Lei nº 12.305/2010	);				
					- a importação de	e detergentes em pó, control	ados pela Resoluçã	io CONAMA nº			
					359/2005 (21 – XX Importação de detergente em pó – Resolução CONAMA nº						
					359/2005);						
					- a aquisição de insumos classificados como produtos químicos e produtos						
					perigosos, para processo de extração, de beneficiamento ou de industrialização,						
					cujas atividades	se enquadrem nas Catego	rias 1 a 16 do C	CTF/APP, salvo			
					importação;						
					- a venda de prod	dutos químicos e produtos pe	erigosos resultantes	de processo de			
					extração, de be	eneficiamento ou de indu	strialização, cujas	atividades se			
					enquadrem nas C	ategorias 1 a 16 do CTF/AP	P, salvo exportação	0;			
					- o comércio int	termediário de produtos qu	ímicos e produtos	perigosos sem			
					atividade associa	da de depósito de estoque o	de mercadorias par	a vendas, salvo			
					nas hipóteses de importação e exportação;						
				- a aquisição de insumos classificados como produtos químicos e produtos							
				perigosos, cujas atividades se enquadrem nas Categorias 17 ou 22, do CTF/APP,							
					salvo importação	0;					
			- a aquisição ou venda de produtos controlados pelo Exército Brasileiro – EB;								

			FICH	IA TÉCNICA I	DE ENQUADRAM	ENTO			
Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de p	rodutos quími	cos e produtos peri	igosos	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Ti	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
					- a aquisição ou	venda de substâncias e pro	dutos radioativos	controlados pela	
					Comissão Nacio	onal de Energia Atômica – C	NEN;		
	- a aquisição ou venda de produtos químicos e produtos perigosos pelas Forças								
	Armadas- FA, sob classificação de informação;								
					- o comércio varo	ejista.			
			]	Parâmetros d	le enquadramento	):			
Linhas de cor	te e referência	s quantitativas:							
- considera-se	produto quím	ico somente aque	ele classificável c	omo perigoso	, em qualquer esta	do físico (líquido, sólido, gas	oso);		
- consideram-s	se produtos qui	ímicos e produto	s perigosos os c	que forem clas	ssificados como pe	erigosos pelo Regulamento I	Modelo da ONU (	Orange Book) e	
emendas, e no	s termos da re	espectiva regular	nentação vigente	no Brasil, ed	ditada pela ANTT	. Para fins de enquadrament	o na atividade 18	– 7, devem ser	
utilizadas a co	utilizadas a coluna 1 ( <b>Nº ONU</b> ) e a coluna 2 ( <b>Nome e descrição</b> ) da <i>Relação de Produtos Perigosos</i> ; na <i>Lista de Sinônimos – Produtos Perigosos</i> (Apêndice								
C): devem ser	): devem ser utilizadas a coluna 1 ( <b>Nome e descrição</b> ) e a coluna 3 ( <b>Nº ONU</b> );								

- quando o modal de transporte vinculado à atividade de comércio for exclusivamente marítimo ou aéreo, enquadra-se também na atividade cód. 18 – 7, o comércio de produtos químicos e produtos perigosos classificados como perigosos, respectivamente, pelo Código Internacional para o Transporte de Cargas Perigosas da OMI (*IMDG Code*, 2016 e emendas) ou pelas Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos pelo Modal Aéreo da OACI

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de pr	rodutos químicos e produtos per	igosos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto				·				
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	: Não			
(Doc 9284-AN)	(Doc 9284-AN/905, 2005-2006. e adendos e erratas);								
- em ambos mo	odais, marítim	o e aéreo, devem	ser utilizados, pa	ra fins de enquadramento na ativ	ridade 18 – 7, a coluna 1 ( <i>UN</i> r	no; no ONU) e a c	oluna 2 ( <i>Proper</i>		
Shipping Nam	e-PSN; nom	e apropriado para	embarque);						
- quando houv	er transporte	intermodal de pr	oduto químico o	ou produto perigoso, assim clas	sificados em apenas um dos 1	nodais, a ativida	de de comércio		
vinculada será	considerada ir	ntegralmente com	o de produto quí	mico e produto perigoso;					
- deverão ser o	consideradas a	inda como perigo	osas, para fins de	e enquadramento na atividade c	ód. 18 – 7, as substâncias quí	micas puras e su	as misturas que		
recebam classi	ficação de per	rigo, nos termos o	da ABNT NBR	14752-2:2009 (e correções): Pro	odutos químicos – Informaçõe	s sobre seguranç	a, saúde e meio		
ambiente - Par	te 2: Sistema d	le classificação de	e perigo, conform	ne GHS (Rev. 6 - 2015) da ONU					
Não é obrigad	a à inscrição	no CTF/APP, en	n razão da ativida	de cód. 18 – 7, a pessoa jurídica	que exerça atividades não con	apreendidas nesta	a Ficha Técnica.		
É obrigada à	inscrição no	CTF/APP, declar	rando a atividado	e cód. 18 – 7, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter permo	inente ou eventu	al, as atividades		
compreendidas	nesta Ficha T	écnica.							
CNAE: não se	aplica.								
Agrupamento:		Código:	Descrição	):					
-		-			-				

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de p	rodutos químic	cos e produtos peri	gosos	Versão FTE:	1.0				
PP/GU	Alto											
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não					
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:												
Na hipótese de importação de veículo sob fumigação (N° ONU 3359), a pessoa jurídica deverá declarar também a atividade cód. 21 – XX Importação de veículos para fins comerciais;  Outras atividades: consulte tabela.  RAPP: Sim CTF/AIDA: Sim												
				Obse	ervações:							
A declaração d	e atividades, ji	unto ao CTF/APF	, que sejam cons	stantes do obje	to social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	essoa jurídica de				
declarar, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU	ΓRAS atividades	s potencialmer	nte poluidoras e u	tilizadoras de recursos am	bientais que sejam	exercidas pela				
empresa.												
				Referência	as normativas:							

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de p	rodutos químicos e produtos peri	gosos	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	Alto				1						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Não					
1	1 <u>Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (e alterações)</u> : art. 6º; referente ao escopo de fiscalização da CNEN;											
2	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>e alterações)</u> : art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;							
3	Lei nº 12 CNORP		agosto de 2010: r	referente à Polític	ea Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de O	peradores de Resíd	luos Perigosos –				
4	Lei nº 12	2.527, de 18 de	e novembro de 20	011: art. 23; refer	ente à classificação de informaçã	o pelas FA;						
5	Decreto	n° 3.665, de 20	) de novembro de	e 2000: referente	a produtos controlados pelo EB;							
6	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;						
7	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos	Perigosos – CNO	RP;				
8			oama nº 6, de 15 orsos Ambientais -	•	3 (e alterações): referente ao Cac	lastro Técnico Federal de Ati	vidades Potencialm	nente Poluidoras				
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;											
10	1 Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;											
11	Regulam	nento Modelo	da ONU: Recome	endações para o t	ransporte de produtos perigosos	(Rev. 19 – 2015);						

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 7	Descrição:	Comércio de pr	rodutos químicos e produtos peri	igosos	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU Alto										
	Tipo de pessoa:Pessoa jurídica:SimPessoa física:Não										
12	Resoluçã	io ANTT nº 5.	232, de 14 de dez	zembro de 2016 (	e alterações): referente à classifi	cação de produtos químicos e	e produtos perigoso	os;			
13	Resoluçã	io ANAC nº 1	29, de 8 de dezen	nbro de 2009: ref	erente ao transporte aéreo de pro	odutos químicos e perigosos;					
14	Resoluçã	io ANTAQ nº	2.239, de 15 de s	etembro de 2011	referente ao transporte aquaviá	rio de produtos químicos e pe	erigosos;				
15	5 <u>Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos da CEE-ONU (GHS - Rev. 6 - 2015);</u>										
16	ABNT N de perige		2009 (e correções	s): Produtos quín	nicos – Informações sobre segur	rança, saúde e meio ambiente	e. Parte 2: Sistema	de classificação			

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 8	Descrição:	•	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – mercúrio metálico Decreto nº 97.634/1989  Versão FTE: 1.					
PP/GU	Alto								
Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não									
	A ativid	ade compreende	: (1)		A atividade não compreende:				
- o comércio atacadista e varejista em território nacional de mercúri					- o comércio de prod	utos químicos e de produtos p	erigosos em geral	(18-7);	
metálico (elementar);					- o comércio de co	ompostos orgânicos e inorgâ	nicos de mercúrio	o, referentes Nº	
- o comércio exterior de mercúrio metálico (elementar);					ONU: 0135, 1623, 1	1624, 1625, 1626, 1627, 162	9, 1630, 1631, 16	34, 1636, 1637,	
- o comércio de	e mercúrio met	tálico recuperado	;		1638, 1639, 1640, 1	641, 1642, 1643, 1644, 1645	5, 1646, 1674, 18	94, 1895, 2024,	
- o comércio e	xterior realiza	do por <i>empresas</i>	comerciais (con	n ou sem	2025, 2026 (18 – 7);				
Certificado de	Registro Espe	cial), ou outras f	formas de agenci	amento /	- a importação de pilhas e baterias do sistema eletroquímico de óxido de mercúrio				
representação	em comércio	exterior, que	importem ou o	exportem	(18-81);				
produtos quími	cos e produtos	s perigosos em no	ome próprio e se	m ordem	- a importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz				
prévia de empr	esa contratante	e;			mista (21 – XX Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio				
- a revenda do	insumo mero	cúrio metálico nã	io processado po	or pessoa	e de luz mista – Lei 1	n° 12.305/2010);			
jurídica, cujas	atividades se	e enquadrem nas	s Categorias 1	a 15 do	- a aquisição de mero	cúrio metálico, para processo	de extração, de be	neficiamento ou	
CTF/APP.					de industrialização,	cujas atividades se enquad	rem nas Categor	rias 1 a 15 do	
					CTF/APP, salvo imp	ortação;			
					- o comércio de mercúrio metálico, quando contido em produtos manufaturados, r			nufaturados, ref.	
						Nº ONU 3506 (como termômetros, barômetros e manômetros);			
					- o comércio de cáps	ulas para amalgamação dentá	ia;		

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	18 – 8	Descrição:	_	mércio de produtos químicos e produtos perigosos – mercúrio metálico versão FTE:				
PP/GU	Alto		<u> </u>					
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
					depósito de estoque o	mediário de mercúrio metá de mercadorias para vendas, enda de mercúrio metálico		
Linhas de cort	te e referência	ıs quantitativas:		Parâmetro	os de enquadramento	:		
	mercúrio met			o na ativida	ade 18 – 8, o mercúrio	elementar, Hg <sup>0</sup> , sob classifi	cação CAS nº 7439	9-97-6, N° ON
<ul> <li>considera-se,</li> <li>etilmercúrio e f</li> </ul>	_	enquadramento	na atividade 18	– 8, <b>com</b>	<b>posto orgânico</b> de m	nercúrio aqueles com ligaçã	o carbônica, como	metilmercúri
- considera-se,	para fins de en	nquadramento na	atividade 18 – 8,	, composto	o inorgânico de mercú	rio os sais de mercúrio (merc	curosos e mercúrico	os).
Não é obrigad	a à inscrição 1	no CTF/APP, en	n razão da ativida	ade cód. 18	3 – 8, a pessoa jurídica	que exerça atividades não co	ompreendidas nesta	a Ficha Técnic
É obrigada à compreendidas	•		rando a atividad	e cód. 18	– 8, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter peri	nanente ou eventu	<i>al</i> , as atividad

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 8	Descrição:	•	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – mercúrio metálico  Versão FTE:  1.0						
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não			
CNAE: não se	aplica.									
Agrupamento: Código: Descrição:										
-										
			Outros Cadast	ros do Iba	ama e Relatório Anua	de Atividades:				
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP	Sim				
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA	Sim				
				(	Observações:					
A declaração d	e atividades, j	unto ao CTF/API	P, que sejam cons	stantes do	objeto social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ	, não desobriga a po	essoa jurídica de		
declarar, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU	ΓRAS atividade	s potencia	llmente poluidoras e u	itilizadoras de recursos am	bientais que sejam	exercidas pela		
empresa.										
	Referências normativas:									
1 <u>Lei nº 6.</u>	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;									

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 8	Descrição:	Comércio de pro-	rodutos químicos e produtos per .634/1989	igosos – mercúrio metálico	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto									
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não				
2	Lei nº 12 CNORP;		agosto de 2010: 1	referente à Polític	ca Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de C	Operadores de Resíd	luos Perigosos –			
3	Lei nº 12	2.527, de 18 de	e novembro de 20	011: art. 23: refere	ente à classificação de informaçã	ŭo pelas Forças Armadas;					
4	Decreto	n° 97.634, de	10 de abril de 198	89: referente ao c	ontrole do comércio de mercúrio	o metálico, sob cadastro no Ib	oama;				
5	Instrução	Normativa It	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;					
6			Ibama nº 6, de os Ambientais –	•	2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativid	ades Potencialmen	te Poluidoras e			
7	Instrução CTF/AII		bama n° 10, de 2	7 de maio de 20	13: referente ao Cadastro Técnic	co Federal de Atividades e In	strumentos de Def	esa Ambiental –			
8			bama nº 6, de 2 os Ambientais –	•	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	lades Potencialmer	nte Poluidoras e			
9	<u>Instrução Normativa Ibama nº 8, de 8 de maio de 2015</u> : referente à inscrição no CTF/APP dos comerciantes e importadores de mercúrio metálico;										
10	0 Regulamento Modelo da ONU: Recomendações para o transporte de produtos perigosos (Rev. 19 – 2015);										
11	Resoluçã	io ANTT nº 5.	232, de 14 de dez	zembro de 2016 (	e alterações): referente à classifi	cação de produtos químicos	e produtos perigoso	os;			

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO								
	Código:	18 – 8	Descrição:	•	omércio de produtos químicos e produtos perigosos – mercúrio metálico Versão FTE: 1.0				
	PP/GU Alto								
	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Não								
							·		
12	12 Resolução ANAC nº 129, de 8 de dezembro de 2009: referente ao transporte aéreo de produtos químicos e perigosos;								
13	3 Resolução ANTAQ nº 2.239, de 15 de setembro de 2011: referente ao transporte aquaviário de produtos químicos e perigosos.								

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 10	Descrição:		•		s perigosos – produtos e atreal, inclusive importação	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
						l			
	A ativ	idade compreen	de:		A atividade não compreende:				
- o comércio	atacadista e v	varejista de Subs	stâncias que De	stroem a	- o comércio de produtos químicos e produtos perigosos em geral (18 – 7);				
Camada de Oze	ônio – SDO;				- a aquisição de SDC	O para utilização própria (21	-3);		
- o comércio	de substância	as e produtos d	estinados à ext	inção de	- a aquisição de SDO para utilização na prestação de serviços de reparação de				
incêndios que o	contenham SD	O;			aparelhos, equipamentos, sistemas de refrigeração utilizadores de SDO (21 – 3);				
- o comércio e	m território na	acional de brome	to de metila, par	ra fins de	- o comércio intermediário de SDO sem atividade associada de depósito de estoque				
fumigação de o	embalagens e	suportes de made	eira em bruto, d	estinados	de mercadorias para vendas;				
ao acondiciona	mento de mero	cadorias no trânsi	to internacional;	(1)	- a transferência, por	usuário final, de SDO destir	nado à regeneração	ou recuperação;	
- a manipulação	o de SDO;				- a aquisição ou vend	da de SDO pelas FA, sob clas	ssificação de inform	nação.	
- o comércio de	e SDO regener	adas;							
- o comércio de	e SDO recuper	adas;							
- o comércio ex	o comércio exterior de SDO e de produtos que as contenham;								
- a importação	de HCFC, Hal	ons e HFC permi	tidos;						
- a importação	o de brometo	de metila, par	a fins de fumi	gação de					
embalagens e	suportes d	e madeira em	bruto, destin	ados ao					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 10	Descrição:		s perigosos – produtos e atreal, inclusive importação	Versão FTE:	1.0					
PP/GU	PP/GU Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não				
acondicioname	nto de mercad	orias no trânsito i	nternacional;(1)								
- a exportação o											
- o comércio e	xterior realiza	do por empresas	comerciais (com	ou sem							
Certificado de	Registro Espe	ecial), ou outras f	ormas de agencia	amento /							
representação e	em comércio	exterior, que imp	ortem ou exporte	em SDO							
em nome própr	rio e sem order	m prévia de empre	esa contratante.								
			F	Parâmetro	os de enquadramento	):					
Linhas de cort	te e referência	ns quantitativas:									
Consideram-se	SDO, para fin	ns de enquadrame	nto na atividade 1	18 – 10:							
- os clorofluoro	carbonos (CFC	E);									
- os halons;											
- os hidroclorof	- os hidroclorofluorcarbonos (HCFC) e suas misturas;										
- os hidrobrom	ofluorcarbono	s (HBFC);									
- o tetracloreto	de carbono (C	CTC);									
- o metilclorofó	- o metilclorofórmio;										

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 10	Descrição:		Comércio de produtos químicos e produtos perigosos — produtos e ubstâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação Versão FTE: 1.0 exportação						
PP/GU	Alto									
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ca: Não				
- o bromocloro	metano;									
- o brometo de	metila (Nº ON	IU 1062);(1) e								
- os Hidrofluor	carbonos (HFC	C), e suas mistura	s;							
- considera-se	mistura conte	ndo HCFC o pro	duto composto p	por duas ou mais substâncias q	uímicas (SDO ou não), em q	ue pelo menos um	na delas seja um			
HCFC;										
- considera-se	mistura conten	do HFC o produt	o composto por o	duas ou mais substâncias químic	cas (SDO ou não), em que pelo	o menos uma delas	seja um HCF.			
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	ividade cód. 18 – 10, a pessoa	jurídica que exerça atividade	es não compreendi	idas nesta Ficha			
Técnica.										
É obrigada à	inscrição no (	CTF/APP, declar	ando a atividade	e cód. 18 – 10, a pessoa jurídica	a que exerça, em caráter peri	nanente ou eventu	al, as atividades			
compreendidas	nesta Ficha T	écnica.								
CNAE: não se	CNAE: não se aplica.									
Agrupamento:	Agrupamento: Código: Descrição:									
-		-			-					

			FICHA	A TÉCNIC	CA DE ENQUADRAM	IENTO								
Código:	18 – 10	Descrição:	Descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – produ substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive impor e exportação				Versão FTE:	1.0						
PP/GU	Alto													
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não							
	Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:													
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Na hipótese de operação	de resíduos perigo:	SOS						
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	A: Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico								
						1								
				(	Observações:									
(1) conforme J	nstrução Norr	nativa Conjunta	SDA/ANVISA/S	SDA nº 2 o	de 14 de dezembro de	2015, o brometo de metila	(N° ONU 1062)	tem importação,						
comércio e util	ização restrito	s e somente para	fins de tratament	to fitossani	tário.									
A declaração d	e atividades, ji	unto ao CTF/APF	', que sejam cons	stantes do	objeto social da empres	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a po	essoa jurídica de						
declarar, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU	ΓRAS atividades	s potencia	lmente poluidoras e u	tilizadoras de recursos am	bientais que sejan	n exercidas pela						
empresa.	empresa.													
Referências normativas:														
1 <u>Lei nº 6.</u>	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; ar	rt. 17, II; Anexo VIII;	1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;								

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	18 – 10	Descrição:		produtos químicos e produtos ntroladas pelo Protocolo de Mon		Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	Alto										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não					
2	2 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;											
3	Lei nº 12	2.527, de 18 de	e novembro de 20	11: art. 23: refer	rente à classificação de informaçã	ão pelas Forças Armadas;						
4	Protocol	o de Montreal	sobre Substância	s que Destroem	a Camada de Ozônio							
5	Decreto	n° 99.280, de	06 de junho de 19	990: ref. à promu	algação da execução do Protocolo	o de Montreal no Brasil;						
6	Resoluçã	ĭo CONAMA	n° 267, de 14 de s	setembro de 2000	0: referente à proibição da utiliza	ação de substâncias que destro	oem a Camada de C	Ozônio;				
7	Resolução Ozônio;	ĭo CONAMA	n° 340, de 25 de	setembro de 200	03: referente à utilização de cili	ndros para o envazamento de	e gases que destroe	em a Camada de				
8	-		•		o 2 de 14 de dezembro de 20 narentenários nas operações de in	3	de brometo de r	netila no Brasil				
9					e 2015: art. 6, III; referente ao tr suportes de madeira por fumigaç		fins quarentenários	s aprovados para				
10	Instrução	o Normativa Ib	oama n° 37, de 29	de junho de 200	04: referente à inscrição, no CTF	APP, de produtores, comerci	antes e usuários de	SDO;				
11	Instrução	o Normativa Ib	pama n° 13, de 18	de dezembro de	<u>2012</u> : referente à Lista Brasileir	ra de Resíduos Sólidos;						

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO				
	Código:	18 – 10	Descrição:		produtos químicos e produtos ntroladas pelo Protocolo de Mon	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU Alto									
	Tipo de pessoa:			Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ca: Não			
12	12   Instrução Normativa Ibama nº 14, de 20 de dezembro de 2012: referente ao controle de importações de controle das importações de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e de misturas contendo HCFC;									
13			Ibama nº 6, de os Ambientais – 0	•	2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativid	lades Potencialmen	ite Poluidoras e		
14			bama nº 6, de 2 os Ambientais – l	•	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	lades Potencialmer	nte Poluidoras e		
15	Regulam	ento Modelo	da ONU: Recome	ndações para o tr	ransporte de produtos perigosos	(Rev. 19 – 2015);				
16	Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016 (e alterações): referente à classificação de produtos químicos e produtos perigosos;									
17	Resolução ANAC nº 129, de 8 de dezembro de 2009: referente ao transporte aéreo de produtos químicos e perigosos;									
18	Resoluçã	o ANTAQ nº	2.239, de 15 de se	etembro de 2011:	: referente ao transporte aquaviá	rio de produtos químicos e pe	erigosos.			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	: 18 – 13 Descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Resolução CONAMA nº 362/2005					Versão FTE:	1.0		
PP/GU Alto									
Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não									
							•		
	A ativid	lade compreend	e: <sup>(1)</sup>			A atividade não comp	oreende:		
- a importação	de óleo lubrifi	cante acabado.			- a importação de pro	lutos químicos e produtos per odutos diferentes de óleos lub e de óleos lubrificantes usado	orificantes acabado	s (18 – 7);	

### Parâmetros de enquadramento:

## Linhas de corte e referências quantitativas:

- são consideradas como **perigosas**, para fins de enquadramento na atividade cód. 18 13, as substâncias químicas puras e suas misturas que recebam classificação de perigo, nos termos da ABNT NBR 14752-2:2009 (e correções): Produtos químicos Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 2: Sistema de classificação de perigo, conforme GHS (Rev. 6 2015) da ONU;
- considera-se óleo lubrificante básico o principal constituinte do óleo lubrificante acabado, que atenda a legislação pertinente;
- considera-se óleo lubrificante acabado o produto formulado a partir de óleos lubrificantes básicos, podendo conter aditivos.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 – 13, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 13	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 3	-	químicos e produtos	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim				Pessoa físi	ca: Não				
É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 13, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades											
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: não se	aplica.										
Agrupamento:		Código:	Descrição	):							
-		-				-					
			·								
			<b>Outros Cadast</b>	ros do Iba	nma e Relatório Anua	l de Atividades:					
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP	: Sim					
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA	: Sim					
	Observações:										
(1) conforme a	rt. 6°, § 2°; e a	art. 16, da Resolu	ção CONAMA n	° 362, de 2	23 de junho de 2005, a	a contratação de empresa co	letora de óleos lubi	rificantes usados			
ou contaminad	ou contaminados não desonera o importador da obrigação de inscrição no CTF/APP.										

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	C <b>ódigo:</b>	18 – 13	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 3	produtos químicos e produtos	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto				·					
Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não											
pesso	pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais										
que s	ejam exe	rcidas pela e	mpresa.								
					Referências normativas:						
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 17, II;						
3	Lei nº 12		agosto de 2010: r	eferente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de Opo	eradores de Resíd	luos Perigosos –			
4	Resoluçã	io CONAMA	n° 362, de 23 de j	unho de 2005 (e	alterações): referente ao controle	e de óleos lubrificantes usados	ou contaminados	;			
5	Instrução	Normativa Ib	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;					
6	Instrução	Normativa Il	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos I	Perigosos – CNO	RP;			
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
8	Instrução CTF/AII		bama nº 10, de 27	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e Inst	rumentos de Def	esa Ambiental –			

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 13	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 3	produtos químicos e produto 362/2005	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU Alto										
	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não										
							•				
9	Instrução	Normativa I	bama nº 6, de 2	4 de março de 2	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativio	lades Potencialmer	nte Poluidoras e			
	Utilizado	oras de Recurs	os Ambientais – l	RAPP;							
10	10 Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos da CEE-ONU (GHS - Rev. 6 - 2015);										
ABNT NBR 14752-2:2009 (e correções): Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: Sistem								de classificação			
	de perigo	Э.									

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 14	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas	– Resolução CO	NAMA n° 362/2005	Versão FTE:	1.0			
PP/GU Alto											
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa física	a: Não				
	A at	tividade compre	ende:		A atividade não compreende:						
- a coleta e	transporte de	óleos lubrificar	ites usados ou	contaminados,	- o transporte de cargas que sejam de outros resíduos perigosos (18 – 74).						
controlados pel	la Resolução C	ONAMA nº 362/	/2005;								
- o transporte	de cargas de é	leos lubrificante	s usados ou con	taminados nos							
modais rodoviá	ário, ferroviário	o, aquaviários e a	éreo;								
- o transporte p	róprio de óleos	s usados ou conta	minados;								
- o transporte p	ara terceiros de	e óleos usados ou	contaminados.								

# Parâmetros de enquadramento:

#### Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se óleo lubrificante usado ou contaminado, o óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original, sob classificação de **cód. 13.02** da **Lista Brasileira de Resíduos Sólidos**.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 – 14, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 14, a pessoa jurídica que exerça, *em caráter permanente ou eventual*, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.

			FICHA	TÉCNICA DE EN	QUADRAMI	ENTO		
Código:	18 – 14	Descrição:	Transporte de c	eargas perigosas – Ro	esolução CON	JAMA nº 362/2005	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	<u> </u>	<u> </u>					
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa física	: Não	
CNAE: (1)								
Agrupamento: Código: Descrição:								
Subclasse 4911-6/00 - transporte ferroviário de carga								
Subclasse		4930-2/03 - t	ransporte rodoviá	írio de produtos peri	gosos			
Subclasse		5011-4/01 - t	ransporte marítin	no de cabotagem - ca	arga			
Subclasse		5012-2/01 - t	ransporte marítin	no de longo curso in	ternacional de	carga		
Subclasse		5021-1/01 - t	transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia					
Subclasse		5091-2/02 - t	ransporte por nav	regação de travessia	intermunicipa	l, interestadual e internaciona	1	
Subclasse		5120-0/00 - t	ransporte aéreo d	e carga				
			Outros Cadasti	ros do Ibama e Rela	atório Anual o	de Atividades:		
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Sim		
RAPP: Sim CTF/AIDA: Sim								
				Observaçõ	čes:			
						com obrigação de inscrição i		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 14 <b>Descrição:</b> Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005 <b>Versão FTE:</b> 1.0										
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim Pessoa físi				ı: Não					

atividade **cód.** 18 – 14 – **Transporte de cargas perigosas** – **Resolução CONAMA nº** 362/2005, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de **Transporte de cargas perigosas** – **Resolução CONAMA nº** 362/2005, na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

#### Referências normativas:

- 1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: arts. 966 e 967; referente à obrigatoriedade de inscrição, em Registro Público de Empresas Mercantis, do empresário que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a circulação de bens;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos CNORP;
- Resolução CONAMA nº 1A, de 23 de janeiro de 1986: referente ao controle ambiental de cargas perigosas que circulam próximas a áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais, reservatórios de água e de proteção do ambiente natural, para evitar a degradação ambiental e prejuízos à saúde;

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	18 – 14	Descrição:	Transporte de c	eargas perigosas – Resoluç	ño CONAMA nº 362/2005	Versão FTE: 1.0					
	PP/GU	Alto										
	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não											
5	5 Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 (e alterações): referente ao controle de óleos lubrificantes usados ou contaminados;											
6	<u>Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012</u> : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;											
7	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro N	acional de Operadores de Resíd	uos Perigosos – CNORP;					
8			os Ambientais – 0	•	2013 (e alterações): Cad	astro Técnico Federal de Ativ	vidades Potencialmente Poluidoras					
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.											
10			bama nº 6, de 2 os Ambientais – l	·	2014 (e alterações): refere	nte ao Relatório Anual de Ati	vidades Potencialmente Poluidoras					

			FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 17	Descrição:	Comércio de p Estocolmo / P			perigosos – Convenção de	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não		
	A ativ	idade compreen	de:		A atividade não compreende:				
industrial e de de Estocolmo; - a importação - o comércio va - o comércio at - o comércio e Certificado de representação	produção não de produtos pr arejista de prod acadista de pro xterior realiza Registro Espe em comércio cos e produtos	es Orgânicos Per o intencional, con reservativos de ma dutos preservativos do por empresas ecial), ou outras de exterior, que es perigosos em nee;	adeira; os de madeira; vos de madeira; comerciais (conformas de agenci	n ou sem iamento / exportem	<ul><li>a importação de pro</li><li>a importação de la</li></ul>	utos químicos e de produtos odutos químicos e de produto Poluentes Orgânicos Persist avenção de Estocolmo (18 – o	es perigosos em ger tentes – POP de	al (18 – 7);	
- o comércio d preservativos d		oricantes e utiliza	dores, de produt	os POP e					
	Parâmetros de enquadramento:								

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 17	Descrição:	Comércio de p Estocolmo / P		• • •	erigosos – Convenção do	;	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto									
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa f	ísica:	Não		
								1		
Linhas de corte e referências quantitativas:										
- considera-se	Poluente Org	ânico Persistent	te – POP, comp	ostos orgâ	nicos que se apresenta	m resistentes à degradaçã	o am	biental por mei	o dos processos	
químicos, bioló	gicos e fotolít	icos, controlados	pela Convenção	de Estoco	ılmo;					
- considera-se j	produto prese	rvativo de made	eira todo e qualq	uer ingred	iente ativo/e/ou formul	ação, cuja finalidade seja	a pres	servação da mad	eira.	
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ati	vidade cóo	d. 18 – 17, a pessoa j	ırídica que exerça ativida	des 1	não compreendi	das nesta Ficha	
Técnica.										
É obrigada à	nscrição no (	CTF/APP, declar	ando a atividade	e cód. 18 -	- 17, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter p	ermai	nente ou eventud	al, as atividades	
compreendidas	nesta Ficha T	écnica.								
CNAE: não se	aplica.									
Agrupamento:		Código:	Descrição	o:						
-										
			Outros Cadast	ros do Iba	ıma e Relatório Anua	de Atividades:				
	CTF/APP: Consulte tabela CNORP: Na hipótese de operação de resíduos perigosos									

				FICHA	TÉCNIC	CA DE ENQUADRAN	MENTO			
(	Código:	18 – 17	Descrição:	Comércio de p Estocolmo / P		dutos químicos e produtos perigosos – Convenção de 292/1992 Versão FTE: 1.0				
	PP/GU	Alto								
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não		
		RAPP:	Sim			CTF/AIDA	. Na hipótese de exigênc	a de plano de ge	renciamento de	
		KAFF.	Siiii			CIT/AIDA	resíduos, para identificar	o respectivo respo	nsável técnico	
					(	Observações:				
A decl	aração d	e atividades, j	unto ao CTF/APF	P, que sejam cons	stantes do	objeto social da empre	sa ou na inscrição no CNPJ,	não desobriga a pe	essoa jurídica de	
		rma da respe	ctiva Ficha, OU	TRAS atividades	s potencia	almente poluidoras e i	utilizadoras de recursos am	pientais que sejam	exercidas pela	
empre	sa.									
					Refer	ências normativas:				
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	e alterações): art.	9°, XII; a	rt. 17, II; Anexo VIII;				
2	Decreto	n° 5.472, de 20	0 de junho de 200	05: ref. à promulg	gação da e	xecução da Convenção	de Estocolmo no Brasil;			
3	<u>Portaria</u> ao Ibama		al nº 292, de 28 de	<u>e abril de 1989</u> : r	eferente à	fabricação, comércio	e utilização de preservativos	de madeira median	ite registro junto	
4	Instrução	Normativa Ib	oama n° 5, de 20 d	de outubro de 199	92: referei	nte ao registro de produ	utos preservativos de madeira	e sua comercializa	ação;	

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO					
(	C <b>ódigo:</b>	18 – 17	Descrição:	Comércio de p Estocolmo / P	produtos químicos e produtos p I nº 292/1992	perigosos – Convenção de	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU Alto										
	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não										
5	5 Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
6	6 Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.										

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas	– Protocolo de M	Montreal.	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim (1)	
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:	
modais rodoviá - o transporte p	rio, ferroviári róprio de gase	que Destroem a o, aquaviários e a es refrigerantes; le gases refrigerar	éreo;	nio – SDO, nos	- o transporte p - o transporte embalagens (18)	de gases refrigerantes pelas	duos de gases refri	
			]	Parâmetros de (	enquadramento	:		
Linhas de cort	e e referência	as quantitativas:						
	-	-				nações de gases refrigerante BFC); - o tetracloreto de carl		

- considera-se mistura contendo HCFC o produto composto por duas ou mais substâncias químicas (SDO ou não), em que pelo menos uma delas seja um

bromoclorometano; o brometo de metila; (2) os Hidrofluorcarbonos (HFC), e suas misturas;

HCFC;

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de c	eargas perigosas – Protocolo de I	Montreal.		Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa f	ísica:	Sim (1)	
ĺ	-							

- considera-se **mistura contendo HFC** o produto composto por duas ou mais substâncias químicas (SDO ou não), em que pelo menos uma delas seja um HCF;
- consideram-se perigosas as cargas de gases refrigerantes, classificados como perigosos conforme normativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT e pelo Regulamento Modelo da ONU (*Livro Laranja*) e emendas: Nº ONU 1009, 1018, 1020, 1021, 1022, 1028, 1029, 1030, 1062, 1063, 1078, 1082, 1858, 1959, 1973, 1974, 1976, 1982, 1983, 1984, 2035, 2193, 2422, 2424, 2453, 2454, 2517, 2599, 2602, 3159, 3252, 3296, 3337, 3338, 3339, 3340. Para fins de enquadramento na atividade 18 20, devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nº ONU**) e a coluna 2 (**Nome e descrição**) da *Relação de Produtos Perigosos*; na *Lista de Sinônimos Produtos Perigosos* (Apêndice C), devem ser utilizadas a coluna 1 (**Nome e descrição**) e a coluna 3 (**Nº ONU**);
- **não** se considera perigosa a carga de gases refrigerantes, em quantidade igual ou inferior ao limite em quilogramas por veículo, conforme normativa da ANTT e Regulamento Modelo da ONU (*Livro Laranja*) e emendas. Para fins de enquadramento na atividade 18 20, também devem ser utilizadas a coluna 8 (**Veículo kg**) e a coluna 9 (**Embalagem interna**) da *Relação de Produtos Perigosos*;
- quando o modal de transporte for marítimo, o transporte de gases refrigerantes deverá atender também à normativa da Agência Nacional de Transporte Aquaviário ANTAQ e pelo Código Internacional para o Transporte de Cargas Perigosas da Organização Marítima Internacional OMI (*IMDG Code, 2016* e emendas);
- quando o modal de transporte for aéreo, o transporte de gases refrigerantes deverá atender também à normativa da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC e pelas Instruções Técnicas para o Transporte Seguro de Artigos Perigosos pelo Modal Aéreo da Organização da Aviação Civil Internacional OACI (*Doc 9284-AN/905, 2005-2006*. e adendos e erratas);

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas – Protocolo de N	Montreal.	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto						
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Sim (1)	

- nos modais marítimo e aéreo devem ser utilizados, para fins de enquadramento na atividade 18 - 20, a coluna 1 (*UN* no; n° ONU) e a coluna 2 (*Proper Shipping Name – PSN*; nome apropriado para embarque).

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 – 20, a pessoa física ou jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 20, a pessoa física ou jurídica que exerça, *em caráter permanente ou eventual*, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.

## **CNAE:** (3)

Agrupamento:	Código:	Descrição:
Subclasse	4911-6/00	- transporte ferroviário de carga
Subclasse	4930-2/03	- transporte rodoviário de produtos perigosos
Subclasse	5011-4/01	- transporte marítimo de cabotagem - carga
Subclasse	5012-2/01	- transporte marítimo de longo curso internacional de carga
Subclasse	5021-1/01	- transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
Subclasse	5091-2/02	- transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
Subclasse	5120-0/00	- transporte aéreo de carga
	<del></del>	

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	ENTO		
Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas	– Protocolo de M	Iontreal.	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Sim (1)	
					·			
			<b>Outros Cadast</b>	ros do Ibama e	Relatório Anual	de Atividades:		
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Sim		
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	Sim		
				Observ	vações:			

- (1) na hipótese de transporte rodoviário de cargas perigosas, por condutores autônomos;
- (2) o brometo de metila (Nº ONU 1062) tem importação, comércio e utilização restritos e somente para tratamento fitossanitário (vide **Referências**);
- (3) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 18 20 **Transporte de cargas perigosas Protocolo de Montreal**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de **Transporte de cargas perigosas Protocolo de Montreal**, na forma especificada na Ficha;

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO		
	Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas – Protocolo de l	Montreal.	Versão FTE:	1.0
	PP/GU	Alto						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	a: Sim (1)	
							·	
					Referências normativas:			
1	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>e alterações):</u> art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;			
			agosto de 2010: r	referente à Polític	a Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de Op	eradores de Resíd	luos Perigosos –
	CNORP	;						
2	Lei nº 12	2.527, de 18 de	e novembro de 20	011: art. 23: refer	ente à classificação de informaçã	ão pelas Forças Armadas;		
3	Decreto	n° 99.280, de	06 de junho de 19	990: ref. à promu	lgação da execução do Protocolo	o de Montreal no Brasil;		
4	_						•	
	povoada	s, de proteção	de mananciais, re	eservatórios de ág	gua e de proteção do ambiente na	atural, para evitar a degradação	o ambiental e prej	uízos à saúde;
5				dezembro de 199	7: referente à prevenção e ao co	ntrole de poluição da atividade	e Transporte de co	argas perigosas,
6	Resoluç	ão CONAMA	nº 267, de 14 de s	setembro de 2000	<u>)</u> : referente à proibição da utiliza	ção de substâncias que destroe	em a Camada de (	)zônio;
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;  Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso CNORP;  Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: art. 23: referente à classificação de informação pelas Forças Armadas;  Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990: ref. à promulgação da execução do Protocolo de Montreal no Brasil;  Resolução CONAMA nº 1A, de 23 de janeiro de 1986: referente ao controle ambiental de cargas perigosas que circulam próximas a áreas densame povoadas, de proteção de mananciais, reservatórios de água e de proteção do ambiente natural, para evitar a degradação ambiental e prejuízos à saúde Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Transporte de cargas perigos</i> por meio de licenciamento ambiental;		m a Camada de						
8	Instrução	o Normativa (	Conjunta IBAMA	A/ANVISA/SDA	nº 2 de 14 de dezembro de 20	015: ref. à autorização o uso	de brometo de r	netila no Brasil

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAI	MENTO					
	Código:	18 – 20	Descrição:	Transporte de d	eargas perigosas – Protocolo de l	Montreal.	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto		,		,		,			
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Sim (1)				
	exclusiv	amente em tra	tamento fitossani	tário com fins qu	arentenários nas operações de in	nportação e de exportação;					
9	9 Instrução Normativa MAPA nº 32, de 23 de setembro de 2015: art. 6, III; referente ao tratamento fitossanitário com fins quarentenários aprovados para certificação fitossanitária internacional de embalagens e suportes de madeira por fumigação com brometo de metila;										
10	Instrução	o Normativa II	oama n° 37, de 29	de junho de 200	4: referente à inscrição, no CTF	/APP, de produtores, comerci	antes e usuários de	s SDO;			
11			bama nº 5, de 9 de r meio de autoriz		referente ao controle da ativida	de de transporte marítimo e i	nterestadual, terres	stre e fluvial, de			
12			Ibama nº 14, os – HCFC e de		mbro de 2012: referente ao lo HCFC;	controle de importações o	le controle das	importações de			
13	Instrução	o Normativa II	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	a de Resíduos Sólidos;					
14	Instrução	o Normativa II	oama nº 1, de 25 o	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Naciona	al de Operadores de Resíduos	Perigosos – CNO	RP;			
15	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
16	Instrução CTF/AII		bama n° 10, de 2'	7 de maio de 20	3: referente ao Cadastro Técnic	co Federal de Atividades e Ins	strumentos de Defe	esa Ambiental –			
17	Instrução	o Normativa 1	bama nº 6, de 2	4 de março de 2	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	ades Potencialmer	nte Poluidoras e			

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO				
FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO  Código: 18 – 20 Descrição: Transporte de cargas perigosas – Protocolo de Montreal. Versão FTE: 1.0  PP/GU Alto  Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim Pessoa física: Sim (1)  Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP;  Regulamento Modelo da ONU: Recomendações para o transporte de produtos perigosos (Rev. 19 – 2015);  Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016 (e alterações): referente à classificação de produtos químicos e produtos perigosos;										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	Sim (1)			
	Utilizado	oras de Recurs	sos Ambientais – l	RAPP;						
18	Regulan	nento Modelo	da ONU: Recome	endações para o t	ransporte de produtos perigosos	(Rev. $19 - 2015$ );				
19	Resoluçã	ão ANTT nº 5.	.232, de 14 de dez	zembro de 2016 (	e alterações): referente à classifi	cação de produtos químicos e	produtos perigoso	os;		
20	Resolução ANAC nº 129, de 8 de dezembro de 2009: referente ao transporte aéreo de produtos químicos e perigosos;									
21	Resoluçã	ão ANTAQ nº	2.239, de 15 de s	etembro de 2011	: referente ao transporte aquaviá	rio de produtos químicos e per	igosos.			

		FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAN	MENTO			
<b>Código:</b> 18 – 64	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	•	vs químicos e produtos perigosos – Resolução Versão FTE: 1.0				
PP/GU Alto		D : /!	g.		D (4)	No		
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não				
A ativid	ade compreende	(1)		A atividade não compreende:				
<ul> <li>a manipulação de remediado</li> <li>a importação de resibiorremediadores;</li> <li>a importação de bioestimu exóticas em sua composição;</li> <li>a exportação de resibiorremediadores;</li> <li>o comércio exterior realiza</li> <li>Certificado de Registro Esperepresentação em comércio remediadores em nome procontratante.</li> </ul>	mediadores qui dadores e fitorre mediadores qui do por <i>empresas</i> ecial), ou outras fo exterior, que	mediadores com  (micos, fisico-o  comerciais (con  formas de agenci importem ou	químicos, n ou sem iamento / exportem	- a importação de de produtos perigosos — - a importação de de Resolução CONAMA - a fabricação, a form - a fabricação, a form - a aplicação de rem CONAMA nº 463/20 - a aquisição de insusuas matérias-prima cujas atividades se químicos e físico-quí - a venda de remedi	nulação de remediadores quínulação de biorremediadores nediadores (21 - XX Aplica	Comércio de produ 2/2015); Importação de determicos e físico-quím (20 –57); ação de remediador ncípios ativos, produ por fabricantes e ou formulação desso de fabricantes	utos químicos e ergente em pó – nicos (15 – 21); res – Resolução dutos técnicos e e formuladores, le remediadores	

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO		
Código:	18 – 64	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	•	s químicos e produtos perigosos – Resolução Versão FTE:			1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	essoa jurídica: Sim Pessoa física: Não				
					- a aquisição de insusuas matérias-primenquadrem em fabrico - a venda de remedoujas atividades se esalvo exportação; - a aquisição de insustividades se enquado - a revenda de insusual.	ímicos, salvo exportação; umos classificados como prinas, por fabricantes e for cação ou formulação de biorriadores resultantes de procesenquadrem em fabricação ou sumos classificados remediadrem na Categoria 17; umos classificados remediadrades se enquadrem na Categoria 16.	muladores, cujas emediadores, salvo so de fabricantes formulação de bi	atividades se importação; e formuladores, orremediadores, jurídicas, cujas

#### Parâmetros de enquadramento:

### Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **remediador** o produto ou agente de processo físico, químico ou biológico destinado à recuperação de ambientes e ecossistemas contaminados e ao tratamento de efluentes e resíduos;

			FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO					
Código:	18 – 64	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	produtos químicos e produto 463/2014	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto									
Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Não				
						-				
- considera-se	- considera-se <b>remediador físico-químico</b> aquele que apresenta como ingrediente ativo substância ou composto químico, capaz de degradar, adsorver ou									
absorver compo	absorver compostos e substâncias contaminantes;									
- considera-se	biorremedia	dor aquele que a	apresenta como	ingrediente ativo microrganism	nos capazes de se reproduzir	e de degradar b	ioquimicamente			
compostos e su	bstâncias cont	taminantes;								
- considera-se	bioestimulad	or o remediador	que favorece o	crescimento de microrganismos	s naturalmente presentes no	ambiente e capaze	es de acelerar o			
processo de de	gradação dos o	compostos e subst	âncias contamina	antes;						
considera-se fi	torremediado	or o vegetal emp	regado como re	mediador com a finalidade de	remover, imobilizar ou redu	zir o potencial de	contaminantes			
orgânicos e ino	rgânicos prese	entes no solo ou n	a água.							
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	vidade cód. 18 – 64, a pessoa j	urídica que exerça atividade	s não compreendi	das nesta Ficha			
Técnica.										
É obrigada à i	inscrição no (	CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 18 – 64, a pessoa jurídica	que exerça, em caráter pern	nanente ou eventu	al, as atividades			
compreendidas	compreendidas nesta Ficha Técnica.									
CNAE: não se	aplica.									
Agrupamento:		Código:	Descrição	):						
-		-			-					

Código:	18 – 64	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	-	químicos e produtos	perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	ı						
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ea: Não	
			Outros Cadasti	ros do Iba	ma e Relatório Anual	de Atividades:		
Na hipótese de comercialização aplicada, após importação, a pessoa jurídica deverá declarar também a atividade cód. 21 –  CTF/APP: XX: Aplicação de remediadores – CNORP: Na hipótese de operação de resíduos perigoso Resolução CONAMA nº 463/2014;								
		Outras atividade	es: consulte tabel	a.				
RAPP: Sim  CTF/AIDA:  Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento resíduos, para identificar o respectivo responsável técnic								
				C	)bservações:			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Códig	18 – 64	Descrição:	Comércio de	produtos químicos e produto	os perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
Courg	10 04	Descrição.	CONAMA nº 4	463/2014		versao F IE.	1.0			
PP/G	U Alto									
	Γipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Não				
r										
sujeita à apı	sujeita à aprovação prévia do Ibama;									
(2) nos term	(2) nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2010, a manipulação de remediadores é equiparada a sua fabricação e sujeita o									
manipulado	a registro autori	zativo independe	ntemente da titul	aridade da fabricação.						
~		CITE A DI			i i a cum	~ 1 1 .				
				tantes do objeto social da empre	•	0 1	v			
declarar, na	forma da respe	ectiva Ficha, OU	TRAS atividades	s potencialmente poluidoras e	utilizadoras de recursos ambi	entais que sejam	n exercidas pela			
empresa.										
				Referências normativas:						
1 Lei n	6.938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>e alterações):</u> art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;						
2 Resol	ıção CONAMA	n° 463, de 29	de julho de 201	4: referente ao controle ambi	ental de remediadores, que p	odem acarretar o	desequilíbrio no			
	stema e danos ao	o meio ambiente;								

Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010: referente ao controle da pesquisa, experimentação, registro e renovação de registro de

Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e

remediadores;

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
C	Código:	18 – 64	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	produtos químicos e produto 463/2014	Versão FTE:	1.0					
]	PP/GU	Alto										
	Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não											
J	Utilizado	oras de Recurs	os Ambientais – (	CTF/APP;								
5	5 <u>Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações):</u> referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.											

			FICH	A TÉCNICA I	DE ENQUADRAME	NTO			
Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de procomponentes e	•	cos e produtos perig	gosos – Agrotóxicos, seus	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ca: Sim (1)		
	A at	ividade compree	nde:		A atividade não compreende:				
experimentação - comércio atac - a manipulação - o comércio va - o comércio de e agentes bioló - o comércio de - a revenda no por pessoas jur 15 – 9 e cód. 1: - a revenda no por pessoas jur Categoria 17;	cadista de agro cadista de agro o de agrotóxicos arejista de agro e agrotóxicos gicos de contr e agrotóxicos a mercado inter ídicas, cujas a 5 – 11; mercado inter arídicas, cujas	otóxicos e afins; bioquímicos, sem	nioquímicos, mic grícolas; assificados como adrem nas ativid assificados como nquadrem nas a	agrotóxicos ades de cód. agrotóxicos tividades da	- a aplicação de ag aplicada ou não (17) - a importação de la produção não intend - o comércio inter depósito de estoque - a aquisição de inse e suas matérias-prin formuladores que se - a venda de pro-	dutos químicos e produtos per rotóxicos e afins, independa 7–12); Poluentes Orgânicos Persistational, controlados pela Convermediário de agrotóxicos e de de mercadorias para venda sumos classificados como per mas, intermediários químicos de enquadrem nas atividades odutos agrotóxicos, componentable estabelecimentos comerciai asumos classificados como per consecuencia de como como como como como como como com	ente da forma de centes – POP de use renção de Estocolma afins sem ativida (2) as; orincípios ativos, pros e bioquímicos, procéd. 15 – 9 e cód. nentes e afins, de (4) s;	comercialização, co industrial e de co (18 – 17); de associada de codutos técnicos cor fabricantes e (3) 15 – 11; e fabricantes e	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 66	Descrição:	escrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Agrotóxicos, seus componentes e afins  Versão FTE: 1.0								
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Sim (1)					

por pessoa física ou jurídica, cuja atividade se enquadre na de cód. 21-27;

- a revenda no mercado interno de insumos classificados como agrotóxicos por pessoa jurídica, cuja atividade se enquadre em *Aplicação de agrotóxicos e afins*, cód. 17 12;
- o comércio exterior de componentes de agrotóxicos, para fins de pesquisa e experimentação;
- o comércio exterior de agrotóxicos, componentes e afins;
- a importação de produtos classificados como agrotóxicos de agentes por processos físicos;
- a importação de Poluentes Orgânicos Persistentes POP de uso agrotóxico, controlados pela Convenção de Estocolmo;
- o comércio exterior de agrotóxicos bioquímicos, semioquímicos, microbiológicos e agentes biológicos de controle;
- o comércio exterior de agrotóxicos agrícolas e não agrícolas;
- a importação de agrotóxicos que implique em introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e

cujas atividades se enquadrem na Categoria 17;

- a venda de agrotóxicos não agrícolas a consumidor final, quando dispensada de prescrição de receituário agronômico.

			FICH	A TÉCNICA	DE ENQUADRAME	NTO				
Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de p componentes e	-	icos e produtos perig	gosos – Agrotóxicos, seus	Versão FTE	1.0		
PP/GU	PP/GU Alto									
Ti	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Sim (1)			
não classificad	as como micro	organismos;								
- o comércio	exterior realiz	zado por empreso	as comerciais (c	com ou sem						
Certificado de	Registro Esp	oecial), ou outras	s formas de age	enciamento /						
representação	em comérci	io exterior, que	e importem o	ı exportem						
agrotóxicos en	n nome próprio	e sem ordem pré	évia de empresa o	contratante.						
	Parâmetros de enquadramento:									
Linhas de cor	te e referência	as quantitativas:								

- consideram-se **agrotóxicos** os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;
- consideram-se **agrotóxicos e afins**, quanto à classe de uso, os acaricidas, os adjuvantes, os bactericidas, os cupinicidas, os espalhantes, os formicidas, os fungicidas, os herbicidas, os inseticidas, os moluscicidas, os nematicidas, os protetores de sementes, os reguladores de crescimento;
- considera-se **afins**, quanto ao uso, aqueles empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de procomponentes e	Versão FTE:	1.0							
PP/GU	Alto											
Ti <sub>Į</sub>	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	a: Sim (1)						
		*		•	•	•						

- considera-se **agrotóxico agrícola** aquele destinado ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens e nas florestas plantadas;
- considera-se **agrotóxico não agrícola** aquele destinado ao uso em ambientes urbanos e industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública;
- considera-se **componente de agrotóxico**, os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins;
- considera-se **produto técnico** produto obtido diretamente de matérias-primas por processo químico, físico ou biológico, destinado à obtenção de produtos formulados ou de pré-misturas e cuja composição contenha teor definido de ingrediente ativo e impurezas, podendo conter estabilizantes e produtos relacionados, tais como isômeros;
- considera-se **princípio ativo** (**ingrediente ativo**) o agente químico, físico ou biológico que confere eficácia aos agrotóxicos e afins;
- considera-se agrotóxico **bioquímico** aqueles constituídos por substâncias químicas de ocorrência natural com mecanismo de ação não tóxico, usados no controle de doenças ou pragas como agentes promotores de processos químicos ou biológicos;
- considera-se agrotóxico **semioquímico** aqueles constituídos por substâncias químicas que evocam respostas comportamentais ou fisiológicas nos organismos receptores e que são empregados com a finalidade de detecção, monitoramento e controle de uma população ou de atividade biológica de organismos vivos, podendo ser classificados, a depender da ação que provocam, intra ou interespecífica, como feromônios e aleloquímicos, respectivamente;

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 66	Descrição:	Descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Agrotóxicos, seus componentes e afins  Versão FTE: 1.0							
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Sim (1)				
- considera-se	- considera-se <b>agrotóxico biológico</b> o agrotóxico microbiológico e os agentes biológicos de controle;									
- considera-se	microbiológic	o o microrganism	o vivo de ocorrê	ncia natural, bem como aqueles re	esultantes de técnicas que i	mpliquem na introd	lução natural de			
material hered	tário, <b>excetua</b>	ndo-se os organi	smos cujo mate	rial genético (ADN/ARN) tenha s	sido modificado por qualqu	uer técnica de enge	enharia genética			
(OGM);										
- considera-se	agente biológ	gico de controle	o organismo viv	o de ocorrência natural ou obtide	o por manipulação genétic	a, introduzido no a	ambiente para o			
controle de um	a população o	u de atividades bi	ológicas de outro	o organismo considerado nocivo;						
- considera-se	Poluente Org	gânico Persistent	e – POP, compo	ostos orgânicos que se apresentan	n resistentes à degradação	ambiental por mei	o dos processos			
químicos, bioló	ógicos e fotolít	icos, controlados	pela Convenção	de Estocolmo.						
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	vidade cód. 18 – 66, a pessoa ju	rídica que exerça atividade	es não compreendi	das nesta Ficha			
Técnica.										
É obrigada à	inscrição no (	CTF/APP, declar	ando a atividade	cód. 18 – 66, a pessoa jurídica c	que exerça, em caráter peri	nanente ou eventu	al, as atividades			
compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: não se	aplica.									
Agrupamento:		Código:	Descrição	):						

			FICH	A TÉCNICA I	DE ENQUADRAMEN	NTO	
Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de p	osos – Agrotóxicos, seus	Versão FTE: 1.0		
PP/GU	Alto						
Ti <sub>Į</sub>	oo de pessoa:		Pessoa jurídica: Sim			Pessoa físi	ca: Sim (1)
-		-				-	
			Outros Cadast	ros do Ibama	e Relatório Anual o	le Atividades:	
	CTF/APP:	-na hipótese de introdução de modificadas, de cód. 20 – 35: geneticamente identificadas potencialmente significativa ambiente;  - na hipótese de aplicação, a pes também a ati	espécies general cambém se Introdução o modificadas pela CTNF causador degradação soa jurídica deversidadas pela comercialização soa jurídica deversidadas per se comercialização soa jurídica deversidada per se comercialização so comercializações so comercializações so comercializações so comercializações so comercializações so c	eneticamente a atividade de espécies previamente Bio como cas de do meio  o que inclua verá declarar	CNORP:	Na hipótese de operação	de resíduos perigosos.

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de p componentes e	•	icos e produtos perig	os e produtos perigosos – Agrotóxicos, seus  Versão FTE: 1.0				
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ra: Sim (1)			
	Aplicação de agrotóxicos e afins;  (5) -outras atividades: consulte tabela.									
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA:	Na hipótese de exigênci resíduos, para identificar				
				Obs	servações:					
(1) Na hipótese	e de aquisição	e revenda de insu	imos classificado	os como agrot	óxicos e afins por pe	ssoa física, cuja atividade s	e enquadre na ativ	idade agrícola e		
pecuária, cód.	21 – 27, do CT	TF/APP, e que não	possua Cadastro	Nacional de	Pessoa Jurídica – CN	NPJ de produtor rural.				
(2) No caso de	comércio em	território nacional	l.							
(3) No caso de	aquisições de	insumos pelos fal	bricantes e formu	ıladores, no m	nercado nacional.					
(4) No caso de	(4) No caso de vendas de produtos pelos fabricantes e formuladores, para o mercado nacional.									
(5) A declaraçã	o de atividade	s, junto ao CTF/A	APP, que sejam c	onstantes do	objeto social da empi	resa ou na inscrição no CNI	PJ, não desobriga a	a pessoa jurídica		
de declarar, na	forma da res	pectiva Ficha, O	UTRAS atividad	les potencialr	nente poluidoras e u	tilizadoras de recursos am	bientais que sejan	n exercidas pela		
empresa.										

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de p componentes e	rodutos químicos e produtos perig	gosos – Agrotóxicos, seus	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	Alto										
	Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Sim (1)					
	Referências normativas:											
1	1 <u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações)</u> : art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;											
2	armazen	amento, a cor	mercialização, a p	propaganda com	eferente à pesquisa, a experiment ercial, a utilização, a importação ização de agrotóxicos, seus compo	, a exportação, o destino f		_				
3	Decreto	n° 4.074, de 4	de janeiro de 200	<u>2 (e alterações)</u> :	referente à regulamentação da Le	i nº 7.802,de 11 de julho de	1989;					
4	Decreto	n° 5.472, de 20	0 de junho de 200	<u>)5</u> : ref. à promulg	gação da execução da Convenção	de Estocolmo no Brasil;						
5	Instrução bioquím		Conjunta SDA/AN	IVISA/IBAMA r	<u>nº 32, de 26 de outubro de 2005</u> : re	eferente à caracterização de	agrotóxicos consti	tuídos por				
6	Instrução semioqu		Conjunta SDA/A	NVISA/IBAMA	nº 1, de 23 de janeiro de 2006	5: referente à caracterizaçã	o de agrotóxicos o	constituídos por				
7	Instrução Normativa Conjunta SDA/ANVISA/IBAMA nº 2, de 23 de janeiro de 2006: referente à caracterização de agrotóxicos constituídos por agentes biológicos de controle;											

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 66	Descrição:	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Agrotóxicos, seus componentes e afins			Versão FTE:	1.0			
PP/GU Alto											
	Tipo de pessoa:  Pessoa jurídica: Sim  Pessoa física: Sim  (1)  Sim										
8		Normativa (	Conjunta SDA/A	NVISA/IBAMA	nº 3, de 10 de março de 2006	: referente à caracterizaçã	o de agrotóxicos o	constituídos por			
9	9 Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
10			os Ambientais – l	•	2014 (e alterações): referente ao	Relatório Anual de Ativio	lades Potencialmer	nte Poluidoras e			

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAN	MENTO		
Código:	18 – 74	Descrição:	Transporte de d	cargas perigosas	– Lei nº 12.305/	/2010	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto							
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não	
				l			1	
	Aa	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:	
- o transporte d	de cargas de re	esíduos perigosos	que não se enq	uadre em outra	- o transporte d	le cargas perigosas em geral	(18-1);	
atividade de tra	insporte especi	ífica (veja ao lado	o);		- o transporte	de óleos usados ou contami	nados, controlados	pela Resolução
- o transporte	de cargas d	le resíduos peri	gosos nos moda	ais rodoviário,	CONAMA nº 3	362/2005 (18 – 14);		
ferroviário, aqu	naviários e aéro	eo;			- o transporte	transfronteiriço de resíduo	s não perigosos c	ontrolados pela
- o transporte	transfronteir	iço de resíduos	perigosos da	Convenção de	e Convenção de Basileia (21 – XX Transporte transfronteiriço de resíduos não			
	-	ansportados sob c	classificação nº C	ONU 3077 (1) e	7	i nº 12.305/2010); le lodo de esgoto classificado	o como resíduo não	parigoso: (4)
N° ONU 3082	( <i>L</i> );				•	de rejeitos radioativos, contr		
		oto classificado co	omo resíduo peri	goso;(3)	Energia Nuclea		olados pela Collis	sao Naciollai ud
- o transporte p	róprio de resíc	luos perigosos;						
- o transporte p	ara terceiros d	e resíduos perigo	sos.					
			]	Parâmetros de (	enquadramento	<b>:</b>		
Linhas de cort	te e referência	s quantitativas:						
- consideram-se	e perigosas as	cargas de resíd	uos que forem cl	assificados como	o perigosos pela	Lista Brasileira de Resíduo	os Sólidos.	

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAMI	ENTO		
Código:	18 – 74	Descrição:	Transporte de c	argas perigosas	– Lei n° 12.305/20	010	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto	<u> </u>	<u> </u>					<u> </u>
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físio	ea: Não	
Não é obrigad	la à inscrição	o no CTF/APP,	em razão da ativ	vidade cód. 18 -	– 74, a pessoa jui	ídica que exerça atividade	s não compreendi	das nesta Ficha
Técnica.								
É obrigada à i	inscrição no	CTF/APP, declar	rando a atividade	cód. 18 – 74, a	pessoa jurídica q	ue exerça, em caráter perm	nanente ou eventu	al, as atividades
compreendidas	nesta Ficha T	'écnica.						
CNAE: (4)								
Agrupamento:	(	Código: D	escrição:					
Subclasse	4	-911-6/00 - ta	ransporte ferrovia	ário de carga				
Subclasse	4	.930-2/03 - ta	ransporte rodoviá	irio de produtos	perigosos			
Subclasse	5	011-4/01 - ta	ransporte marítin	no de cabotagem	ı – carga			
Subclasse	5	012-2/01 - ta	ransporte marítin	no de longo curs	o internacional de	carga		
Subclasse	5	021-1/01 - ta	ransporte por nav	egação interior	de carga, municipa	al, exceto travessia		
Subclasse	5	091-2/02 - tr	ransporte por nav	regação de traves	ssia intermunicipa	l, interestadual e internacio	nal	
Subclasse	5	120-0/00 - ta	ransporte aéreo d	e carga				
			Outros Cadasti	ros do Ibama e	Relatório Anual o	de Atividades:		
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORP:	Sim		

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 74	Descrição:	Transporte de c	eargas perigosas	– Lei nº 12.305/	2010		Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto									
Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não										
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA	: Sim				
				Observ	vações:					

- (1) nº ONU 3077 Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.;
- (2) nº ONU 3082 Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.;
- (3) conforme art. 2°, XXI, da Resolução da CONAMA n° 375, de 29 de agosto de 2006, transportador de lodo de esgoto é a **pessoa física** ou **jurídica** que se dedique à movimentação de lodo de esgoto ou produto derivado da Estação de Tratamento de Esgoto ETE à Unidade de Gerenciamento de Esgoto UGT e desta às áreas de aplicação agrícola; conforme art. 3°, § 2°, VIII, da Resolução CONAMA n° 375, de 2006, **é vedado o transporte de lodos de esgoto classificados como perigosos de UGT para áreas agrícolas**; conforme art. 38, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, as pessoas que exerçam atividade de transporte de resíduos perigosos, inclusive o lodo de esgoto classificado como perigoso entre ETE e UGT, são obrigadas à inscrição no CNORP e sob constituição de **pessoa jurídica**;
- (4) as atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód.** 18 74 Transporte de cargas perigosas Lei nº 12.305/2010, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de Transporte de cargas perigosas Lei nº 12.305/2010, na forma especificada na Ficha;

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAN	MENTO		
(	Código:	18 – 74	Descrição:	Transporte de o	cargas perigosas – Lei nº 12.305/	2010	Versão FTE:	1.0
	PP/GU	Alto						
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físio	ca: Não	
declar	ar, na fo	rma da respe	ctiva Ficha, OU	ΓRAS atividades	s potencialmente poluidoras e u	utilizadoras de recursos amb	oientais que sejam	exercidas pela
empre	sa.							
					Referências normativas:			
1	Lei nº 4.	118, de 27 de	agosto de 1962 (e	<u>alterações):</u> art.	6°; referente ao escopo de fiscali	zação da CNEN;		
2	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>alterações):</u> art.	9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;			
3	Lei nº 12 CNORP:		agosto de 2010: r	eferente à Polític	ea Nacional de Resíduos Sólidos	e ao Cadastro Nacional de O	peradores de Resíd	uos Perigosos –
4			1 : 11 1 1002	· · · · · · · · · · · ·	~ 1 D '1'			
					venção de Basileia;			
					lassificação de resíduos perigoso	1 3		
6	_		_		referente ao controle ambiental		-	
	povoada	s, de proteção	de mananciais, re	eservatórios de ág	gua e de proteção do ambiente na	atural, para evitar a degradaçã	io ambiental e prej	uízos à saúde;
7					1994: estabelece que o transpo			-
	estabeled	cidos nas norm	nas da CNEN e do	os Ministérios do	s Transportes e do Trabalho, con	no aqueles especificados na lo	egislação internacio	onal pertinente;
8	Resoluçã	io CONAMA	n° 375, de 29 de	e agosto de 2006	6 (e retificações): referente ao c	ontrole ambiental de lodo de	e esgoto, resíduo o	jue pode conter

				FICHA	TÉCNICA DE ENQUADRAM	MENTO						
	Código:	18 – 74	Descrição:	Transporte de d	eargas perigosas – Lei nº 12.305	/2010	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU	Alto										
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físi	ca: Não					
		,										
	elementos químicos e patógenos danosos à saúde e ao meio ambiente;											
9	Resoluçã	ăo CONAMA 1	n° 452, de 2 de jul	lho de 2012: refer	ente a resíduos perigosos da Con	venção de Basileia e a resíduo	os controlados;					
10	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasileir	ra de Resíduos Sólidos;						
11	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 1, de 25 d	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Nacion	al de Operadores de Resíduos	s Perigosos – CNO	RP;				
12				•	3 (e alterações): referente ao Cao	lastro Técnico Federal de Ati	vidades Potencialm	ente Poluidoras				
			rsos Ambientais -									
13	Instrução CTF/AII		oama nº 10, de 2'	7 de maio de 201	3: referente ao Cadastro Técnic	o Federal de Atividades e In	strumentos de Defe	esa Ambiental –				
14			nomo nº 12 do 16	da julha da 201	3: referente ao controle de impor	tação do resídues controlado	o•					
14					•							
15	,		<u>bama</u> nº 6, de 2 os Ambientais – 1		2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativid	lades Potencialmen	te Poluidoras e				
16					ransporte de produtos perigosos	(Pay 10 2015):						
17					e alterações): referente à classifi			os;				
18	Resoluçã	ão ANAC nº 12	29, de 8 de dezen	nbro de 2009: ref	erente ao transporte aéreo de pro	odutos químicos e perigosos;						
19	Resoluçã	ão ANTAQ nº	2.239, de 15 de s	etembro de 2011	referente ao transporte aquaviá	rio de produtos químicos e pe	erigosos.					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 79	Descrição:	Comércio de 12.305/2010	produtos	químicos e produt	tos perigosos – Lei nº	Versão FTE: 1.0			
PP/GU	PP/GU Alto									
Tipo de pessoa: Pessoa jurídica: Sim						Pessoa físio	ca: Não			
	A atividade compreende:  A atividade não compreende:									
- a exportação o	de resíduos e r	ejeitos perigosos.	(1)		- a exportação de pro - o comércio exterio Basileia (21 – XX 7) 12.305/2010); - a exportação de rejo	Fransporte transfronteiriço de eitos radioativos, controlados endas de resíduos e rejeitos	e rejeitos perigosos (18 – 7); s controlados pela Convenção de e resíduos não perigosos – Lei nº			

#### Parâmetros de enquadramento:

#### Linhas de corte e referências quantitativas:

- consideram-se **resíduos e rejeitos perigosos** os que forem classificados como perigosos pela **Lista Brasileira de Resíduos Sólidos**.

**Não é obrigada à inscrição no CTF/APP**, em razão da atividade cód. 18 – 79, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

			FICHA	TÉCNICA	DE ENQUADRAN	MENTO			
Código:	18 – 79	Descrição:	Comércio de 12.305/2010	produtos	químicos e produ	tos perigosos	– Lei nº	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Alto						·		
Tij	po de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim			Pessoa física:	Não	
		l .		<b>!</b>		l		1	
	-		rando a atividade	e cód. 18 – 7	79, a pessoa jurídica	que exerça, en	n caráter permai	nente ou eventu	al, as atividades
compreendidas	s nesta Ficha T	'écnica.							
CNAE: não se	aplica.								
Agrupamento:		Código:	Descrição	o:					
-		-				-			
			Outros Cadast	ros do Ibam	na e Relatório Anua	l de Atividades	s:		
	CTF/APP:	Consulte tabela			CNORF	P: Sim			
	RAPP:	Sim			CTF/AIDA	.: Sim (2)			
				·					
				Ok	oservações:				
(1) a exportaçã	o de resíduos	e rejeitos perigoso	os, para disposiçã	ão no Exteri	or, está sujeita à Con	venção de Basi	leia e à aprovaçã	ăo prévia do Ibai	ma;
(2) a pessoa j	urídica que ex	xerça atividade de	e exportação de	resíduos e	rejeitos perigosos de	everá declarar,	no CTF/AIDA,	a atividade de	cód. 0005-20 -

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
Código:	18 – 79	Descrição:	Comércio de 12.305/2010	produtos químicos e prod	utos perigosos – L	ei nº	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto									
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pes	ssoa física:	Não			
					•					

Gerenciamento de resíduos perigosos – operação de resíduos perigosos – Lei nº 12.305/2010.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

# Referências normativas:

- 1 <u>Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (e alterações)</u>: art. 6º; referente ao escopo de fiscalização da CNEN;
- 2 <u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações):</u> art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: arts. 966 e 967; referente à obrigatoriedade de inscrição, em Registro Público de Empresas Mercantis, do empresário que exerça profissionalmente atividade econômica organizada para a circulação de bens;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos CNORP:
- Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993: referente à Convenção de Basileia;
- 6 <u>Decreto nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003</u>: referente à classificação de resíduos perigosos pela Convenção de Basileia;

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Cć	ódigo:	18 – 79	Descrição:	Comércio de 12.305/2010	produtos químicos e produ	tos perigosos – Lei nº	Versão FTE:	1.0			
P	PP/GU	Alto									
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ea: Não				
7 Resolução CONAMA nº 24, de 7 de dezembro de 1994: estabelece que a exportação de rejeitos radioativos efetiva-se sob anuência da CNEN;  8 Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;  9 Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013: referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;											
10	_		os Ambientais – 0	•	2013 (e alterações): Cadastro	Técnico Federal de Ativida	des Potencialmen	te Poluidoras e			
11	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;										
12			bama nº 6, de 2 os Ambientais – l		2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativida	des Potencialmen	te Poluidoras e			

			FICHA	TÉCNICA DE	ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 80	Descrição:	Depósitos de 12.305/2010	produtos quír	nicos e produt	tos perigosos – Lei nº	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não		
	A a	tividade compre	ende:			A atividade não co	mpreende:		
- o depósito de	resíduos perig	gosos para fins de	comercialização	•	- o depósito de	resíduos perigosos em unida	des de tratamento (	(17 – 2);	
- o depósito d	le resíduos pe	erigosos para est	ocagem em flux	to de logística	- o depósito de resíduos perigosos em unidades de disposição de resíduo				
reversa;					especiais (17 –	3);			
- o Posto de Re	ecebimento – F	PR de embalagens	de agrotóxicos	e afins;	- o depósito de	resíduos perigosos em unida	des de destinação (	(17-4);	
- a Central de F	Recebimento –	CR de embalage	ns de agrotóxico	s e afins;	- o depósito p	para estocagem de produtos	químicos e prod	lutos perigosos,	
- o depósito de	resíduos perig	gosos próprios;			embalados e a granel $(18-5)$ ;				
- o depósito de	resíduos perig	gosos de terceiros			- as áreas segregadas para armazenagem de resíduos perigosos em termin				
					qualquer o modal de transporte e qualquer o gerador (18-4);				
					- o depósito de	resíduos perigosos, no mesr	no estabelecimento	em que ocorra	
					a sua geração	o e que serão expedidos	para tratamento,	disposição ou	
					destinação;				
					- o depósito	de óleos usados ou conta	aminados no estal	belecimento de	
					rerrefino;				
					- o depósito de	e rejeitos radioativos, contro	lados pela Comiss	são Nacional de	
					Energia Nuclea	ar – CNEN;			
					- o posto de 1	recebimento de resíduos só	lidos destinados à	devolução por	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO								
Código:	18 – 80	Descrição: Depósitos de produtos químicos e produtos perig 12.305/2010			ntos perigosos – Lei nº	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto							
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa físic	ca: Não	Vão	
consumidores finais.								
Parâmetros de enquadramento:								

#### Linhas de corte e referências quantitativas:

- considera-se **depósito** as instalações físicas, permanentes ou temporárias, para estocagem de produtos, a granel ou embalados, destinados à revenda ou ao consumo final pelo adquirente; ou de resíduos perigosos, sujeitos ou não à logística reversa após operações de comercialização e consumo;
- considera-se **estocagem** a disposição temporária e logística de produtos, entre duas operações de comércio ou para consumo final pelo adquirente;
- considera-se **Ponto de Recebimento PR** a unidade que se destina ao recebimento, controle e estocagem temporária das embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, até que as mesmas sejam transferidas à central ou diretamente à destinação final ambientalmente adequada;
- considera-se **Central de Recebimento CR** unidade que se destina ao recebimento, controle, redução de volume, acondicionamento e estocagem temporária de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, que atenda aos consumidores, estabelecimentos comerciais e postos, até a retirada das embalagens e resíduos para a destinação final ambientalmente adequada.
- consideram-se perigosos os resíduos que forem classificados como perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos.

Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 18 - 80, a pessoa jurídica que exerça atividades não compreendidas nesta Ficha

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
Código:	18 – 80	Descrição:	Depósitos de 12.305/2010	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº Versão FTE: 1.0							
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físi	ca: Não				
							l e				
Técnica.	Técnica.										
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód. 18 – 80, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.											
CNAE: não se	CNAE: não se aplica.										
Agrupamento:		Código:	Descrição	D:							
-		-				-					
			Outros Cadast	ros do Ibama e	Relatório Anual	de Atividades:					
	CTF/APP:	mesmo estabel deverá declarar <b>Transporte de</b> 12.305/2010;	e atividade de tecimento, a pertambém a atividade cargas perigones: consulte tabel	essoa jurídica ade <b>cód. 18 – 1</b> sas – <b>Lei nº</b>	CNORP:	Sim					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO									
C	Código:	18 – 80	Descrição:	Depósitos de 12.305/2010	produtos quír	nicos e produ	tos perigosos – Lei nº	Versão FTE:	1.0	
	PP/GU	Alto					<u>'</u>			
	Tip	o de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não		
								<u>'</u>		
	RAPP: Sim CTF/AIDA: Sim									
	Observações:									
	A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de									
		rma da respe	ctiva Ficha, OU	ΓRAS atividades	potencialmente	e poluidoras e u	itilizadoras de recursos amb	ientais que sejam	exercidas pela	
empre	sa.									
					Referências	normativas:				
1	Lei nº 4.	118, de 27 de a	<u>agosto de 1962 (e</u>	<u>alterações):</u> art.	6°; referente ao	escopo de fiscal	zação da CNEN;			
2	Lei nº 6.	938, de 31 de	agosto de 1981 (e	<u>alterações):</u> art.	9°, XII; art. 17,	II; Anexo VIII;				
3	Lei nº 7.	802, de 11 de	julho de 1989 (e a	alterações): refere	ente à periculosi	dade e controle	de agrotóxicos, componentes	e afins;		
4	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: arts. 966 e 967; referente à obrigatoriedade de inscrição, em Registro Público de Empresas Mercantis, do									
	empresár	io que exerça	profissionalmente	atividade econôr	nica organizada	para a circulação	de bens;			
5	Lei nº 12	2.305, de 2 de	agosto de 2010:	referente à Polític	ca Nacional de l	Resíduos Sólidos	s e ao Cadastro Nacional de C	Operadores de Res	íduos Perigosos	

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
	Código:	18 – 80	Descrição:	Depósitos de 12.305/2010	produtos químicos e prod	utos perigosos – Lei nº	Versão FTE:	1.0			
	PP/GU	Alto		L				L			
	Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa físic	ca: Não				
	- CNOR	P;									
6	Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 (e alterações): referente à destinação final de embalagens de agrotóxicos, componentes e afins;										
7	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Depósitos de produtos químicos</i> e produtos perigosos, por meio de licenciamento ambiental;										
8	Resoluçã ambienta		n° 465, de 5 de	dezembro de 20	014: referente ao controle de	embalagens de agrotóxicos e	afins, por meio de	e licenciamento			
9	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 13, de 18	de dezembro de	2012: referente à Lista Brasile	ira de Resíduos Sólidos;					
10	Instrução	o Normativa Ib	oama nº 1, de 25 o	de janeiro de 201	3: referente ao Cadastro Nacio	nal de Operadores de Resíduos	Perigosos – CNO	RP;			
11			pama nº 6, de 15 orsos Ambientais -		3 (e alterações): referente ao Ca	dastro Técnico Federal de Ativ	vidades Potencialm	nente Poluidoras			
12		<u>Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013</u> : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;									
13		strução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e tilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.									

			FICHA	TÉCNIC	A DE ENQUADRAM	MENTO			
Código:	18 – 81	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	•	químicos e produto	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0	
PP/GU	Alto								
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não		
							<b>-</b>		
A atividade compreende:						A atividade não compi	reende:		
- a importação de pilhas e baterias portáteis (inclusive pilhas-botão,					- o comércio de produtos químicos e produtos perigosos em geral (18 – 7); - a importação produtos diferentes de pilhas e baterias (18 – 7);				
baterias de p	baterias de pilhas botão e pilhas miniaturas) e com sistema								
eletroquímico:					- a importação de me	ercúrio metálico (18 – 8);			
- de zir	nco manganês	e alcalino manga	nês;		- a fabricação de pill	has e baterias $(5-1)$ ;			
- de c	humbo-ácido,	mas que <b>não</b> s	eja pilha ou ac	umulador	- a importação de pi	ilhas e baterias em regime ad	uaneiro de: admis	são temporária;	
industr	ial ou automot	tivo; ou			drawback; retorno	de mercadorias; reimporta	ação; admissão	em entreposto	
- de nío	quel-cádmio o	u de óxido de mer	cúrio;		aduaneiro; admissão em Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob				
- a importação	de baterias ch	umbo-ácido, auto	motivas e industr	riais;	Controle Informatizado - RECOF; retorno de exportação temporária; ou do				
- a importação	de pilhas e ba	aterias do sistema	eletroquímico d	e níquel-	Programa Especial d	le Exportação da Amazônia O	cidental – PEXPA	M.(1)	
cádmio;									
- a importação	de pilhas e bat	terias do sistema o	eletroquímico de	óxido de					
mercúrio;									
- a importação de produtos que contenham pilhas e baterias;									
- a importação de pilhas e baterias em produtos nacionalizados									
independente d	independente do regime aduaneiro; (2)								
- a comércio	realizado p	or <i>empresas co</i>	merciais (com	ou sem					

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 81	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	_	químicos e produto	os perigosos -	- Resolução	Versão FTE:	1.0		
PP/GU	Alto						·				
Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim			Pessoa física	: Não			
						<u>'</u>					
Certificado de	Registro Espe	ecial), ou outras f	formas de agenci	amento /							
representação	em comércio e	exterior, que impo	ortem pilhas e ba	terias (ou							
produtos que	as contenhan	n) em nome de	terceiros, mas	que não							
evidenciem a	entrega de t	odas as unidade	s importadas à	empresa							
contratante da	importação; (3	3)									
- o comércio e	exterior realiza	ado por <i>empresas</i>	comerciais (con	n ou sem							
Certificado de	Registro Espe	ecial), ou outras f	formas de agenci	amento /							
representação	em comércio e	exterior, que impo	ortem pilhas e ba	terias (ou							
produtos que a	as contenham)	em nome própri	o e sem ordem j	prévia de							
empresa contra	itante.										
					1						
	Parâmetros de enquadramento:										
Linhas de cor	te e referência	as quantitativas:									
- considera-se	- considera-se <b>bateria</b> o acumulador recarregável ou conjunto de pilhas, interligados em série ou em paralelo;										
- considera-se	pilha ou acun	nulador o gerado	or eletroquímico	de energia	a elétrica, mediante co	onversão de ene	ergia química, po	dendo ser do tip	o primária (não		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 81	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	produtos químicos e produto	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto									
Ti <sub>I</sub>	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	n: Não				
recarregável) ou secundária (recarregável);										
- considera-se	- considera-se <b>pilha</b> ou <b>acumulador portátil</b> a pilha, bateria ou acumulador que seja selado, que não seja pilha ou acumulador industrial ou automotivo e que									
tenha como sis	tenha como sistema eletroquímico sistema regulado pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;									
- considera-se <b>bateria</b> ou <b>acumulador</b> chumbo-ácido o dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o										
das placas nega	ntivas essencia	lmente por chuml	bo, sendo o eletro	ólito uma solução de ácido sulfú	rico;					
- considera-se	pilha-botão: p	oilha que possui di	iâmetro maior qu	e a altura;						
- considera-se l	pateria de pill	<b>ha botão</b> a bateria	a em que cada el	emento possui diâmetro maior qu	ue a altura;					
- considera-se ]	pilha miniatu	ra a pilha com dia	âmetro ou altura	menor que a do tipo AAA – LRO	03/ R03.					
Não é obrigad	la à inscrição	no CTF/APP,	em razão da ativ	vidade cód. 18 – 81, a pessoa j	urídica que exerça atividades	não compreendi	das nesta Ficha			
Técnica.										
É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 18 – 81, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades										
compreendidas nesta Ficha Técnica.										
CNAE: não se aplica.										
Agrupamento:		Código:	Descrição	):						

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 81	Descrição:	Descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos — Resolução CONAMA nº 401/2008								
PP/GU	Alto										
Tip	oo de pessoa:	: Pessoa jurídica: Sim				Pessoa físic	ea: Não				
							<u> </u>				
-		-				-					
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:											
		Na hipótese de instalada em ve	eículo, a pesso	a jurídica							
	CTF/APP:	deverá declarar  21 – XX Impo  uso próprio, o  XX Importação  comercialização	ortação de veío u a atividade o o de veículo pa	culo para cód. 21 –	CNORP	: Na hipótese de operação o	de resíduos perigos	os			
				10							
		Outras atividade	es: consulte tabe	la.		Na hipótese de exigênci	a da nlano da cor	anciamant			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	18 – 81	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	produtos químicos e produtos	s perigosos – Resolução	Versão FTE:	1.0			
PP/GU	Alto									
Tip	Tipo de pessoa: Pessoa jurídica			Sim	Pessoa física: Não					
						•				

## Observações:

- (1) conforme art. 11, da Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012;
- (2) conforme art. 11, § 2°, da Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012;
- (3) conforme art. 5°, § 2°, da Instrução Normativa Ibama n° 8, de 3 de setembro de 2012;

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

## Referências normativas:

- 1 Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9°, XII; art. 17, II; Anexo VIII;
- 2 Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008: referente ao controle ambiental de pilhas e baterias, que geram impactos negativos ao meio ambiente em razão de seu descarte inadequado;
- 3 <u>Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012</u> (e alterações): referente à regulamentação da importação de pilhas e baterias;
- 4 <u>Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações)</u>: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
C	Código:	18 – 81	Descrição:	Comércio de CONAMA nº 4	Versão FTE:	1.0					
]	PP/GU	Alto									
Tipo de pessoa:    Pessoa jurídica:    Sim    Pessoa física:    Não											
1	Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;										
5	•		Sos Ambientais – l	·	2014 (e alterações): referente a	o Relatório Anual de Ativida	des Potencialmen	te Poluidoras e			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	19 – 1	Descrição:	Complexos turí	sticos e de	lazer, inclusive parque	es temáticos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU:	Pequeno					,				
Tip	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	ca: Não			
					,					
	A ativ	idade compreen	de:			A atividade não comp	reende:			
- os empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo os complexos turísticos hidrotermais; - os resorts; - os hotéis fazendas; - os hotéis históricos.  - os empreendimentos classificados pelo Ministério do Turismo como: hotel pousada; flat ou apart hotel; barcos-hotéis; - os barcos de turismo.										
			]	Parâmetro	os de enquadramento	:				
Linhas de cort	e e referência	s quantitativas:								
	•	,	stico na modalid	ade de par	que temático, além de	observar as demais disposiçõ	ées legais, o empre	endimento		
deverá possuir a	área mínima do	e 60.001 m2;								
Não é obrigada	a à inscrição r	no CTF/APP, em	razão da ativida	de cód. 19	– 1, a pessoa jurídica	que exerça atividades não co	ompreendidas nest	a Ficha Técnica.		
É obrigada à i	brigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 19 - 1, a pessoa jurídica que exerça, em caráter permanente ou eventual, as atividades									
compreendidas	reendidas nesta Ficha Técnica.									

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO										
Código:	19 – 1	Descriçã	o: Complexos turís	sticos e de	lazer, inclusive parques	temáticos	Versão FTE:	1.0		
PP/GU:	Pequeno	1				<u>'</u>				
Tip	oo de pessoa	:	Pessoa jurídica:	Sim		Pessoa físic	a: Não			
CNAE:										
Agrupamento		Código	Descrição							
Classe		9321-2	Exploração de parq	ue temátic	00					
			Outros Cadasti	ros do Iba	ma e Relatório Anual o	le Atividades:				
	CTF/APP	C: Outras ativida	des / consulte tabel	a.	<u>CNORP</u> :	Não.				
	RAPP	Sim.			<u>CTF/AIDA</u> :	Não.				
					•					
	Observações:									

(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade **cód. 19 – 1 Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos**, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de **Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos**, na forma especificada na Ficha.

A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.

	FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO											
	Código:	19 – 1	Descrição:	Complexos turís	sticos e de lazer, inclusive parqu	es temáticos	Versão FTE:	1.0				
	PP/GU:	Pequeno										
	Tij	oo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física	a: Não					
	Referências normativas:											
1	Lei nº 6.9	938, de 31 de a	agosto de 1981 (e	alterações): art.	9°, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo	VIII;						
2			le setembro de 20 mulo ao setor turí	-	e a Política Nacional de Turisn	no, define as atribuições do C	overno Federal r	no planejamento,				
3	Decreto 1	n° 7.381, de 2	de dezembro de 2	010: regulament	a a Lei nº 11.771, de 2008;							
	Portaria	do Ministério	do Turismo nº 10	00, de 16 de juni	no de 2011: institui o Sistema B	rasileiro de Classificação de I	Meios de Hospeda	agem (SBClass),				
4	4 estabelece os critérios de classificação destes, cria o Conselho Técnico Nacional de Classificação de Meios de Hospedagem (CTClass) e dá outras providências;											
5	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras											